

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 70/86/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986.

Gabinete do Governo de Macau:

Extractos de despachos.

Secretaria do Conselho Consultivo:

Despacho n.º 13/86/ADM, respeitante à transição do pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo para novo quadro.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

Declaração.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Rectificação.

Serviços de Economia:

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

OBRA SOCIAL:

Extracto de despacho.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho:

Extracto de despacho.

Gabinete Coordenador da Habitação:

Despacho n.º 6/86/OEFI, que subdelega competências no director, substituto, do Gabinete Coordenador da Habitação.

Extractos de despachos.

Serviço de Cartografia e Cadastro:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação, sobre o concurso documental para o preenchimento de vagas de educador de infância do quadro de pessoal docente.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro de pessoal administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de auxiliar hospitalar/alfaiate, auxiliar hospitalar/costureira do quadro.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para a admissão de odontologistas.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para a admissão de assistentes hospitalares da carreira médica hospitalar.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para a admissão de clínicos gerais da carreira médica de clínica geral.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de enfermeiro graduado — grau II — 1.º escalão — da carreira de enfermagem.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento do lugar de chefe do Sector dos Cuidados Primários.

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar técnico de 2.ª classe (1.º escalão).

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso comum de ingresso no estágio de operadores de computador.

Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre o concurso de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre Geral, referente ao mês de Fevereiro de 1986.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sobre a alteração da data da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de contador-verificador (1.º escalão) da secretaria do Tribunal Administrativo.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista final dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a guarda de 1.ª classe, masculino.

Do Instituto de Acção Social de Macau, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a primeiro-oficial (1.º escalão) da carreira administrativa.

Do Leal Senado de Macau, sobre a 2.ª convocação para a inspecção de automóveis.

Do mesmo Leal Senado, sobre a aquisição de equipamentos para inspecção de veículos automóveis.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, sobre o concurso para quatro lugares de operário (1.º escalão) do quadro de pessoal.

Do Cartório da Santa Casa da Misericórdia, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido ajudante de cozinheiro, aposentado, da extinta Clínica «Lara Reis».

Do Instituto Emissor de Macau. — Sinopse do activo e do passivo, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1986.

Anúncios judiciais e outros**目錄****澳門政府**

第七〇/八六/M號訓令：

將一九八六經濟年度預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

澳門政府辦公室

批示綱要數件

諮詢會辦事處

第一三/八六/ADM號批示 關於諮詢會辦事處人員轉入新團體事宜

教育司

批示綱要數件

修正書一件
聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

建設計劃協調司

批示綱要一件

財政司

批示綱要一件

聲明書一件

政府監獄

批示綱要一件

司法事務室

修正書一件

經濟司

聲明書一件

工務運輸司

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要一件

博彩合約監察署

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

福利會：

批示綱要一件

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要一件

勞工事務室

批示綱要一件

房屋協調室

第六/八六/OEFI號批示

職權予房屋協調室署任署長

批示綱要數件

關於轉授

地圖繪製暨地籍署

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要數件

聲明書數件

郵電司

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

教育 司佈告 關於以審查文件方式招考填補教育人員團體幼兒園教師數缺考試事宜

教育 司佈告 關於考升行政人員團體第一職階一等文員准考人臨時名單

教育 司佈告 關於招考填補醫院助理員/剪裁醫院助理員/縫衣工人數缺應考人考試成績表

衛生 司佈告 關於招考牙科醫師考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

衛生 司佈告 關於招考全科醫師職程全科醫生考試典試委員會之組織

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補(第一職階)二等技術助理員一缺准考人確定名單

財政 司佈告 關於一九八六年二月份總庫活動概況

財政 司佈告 關於一九八六年二月份總庫活動概況

司法事務室佈告 關於招考填補平政院辦事處(第一職階)賬目、案卷核對員數缺考試日期更改事宜

司法事務室佈告 關於招考填補平政院辦事處(第一職階)賬目、案卷核對員數缺考試日期更改事宜

司法事務室佈告 關於招考填補平政院辦事處(第一職階)賬目、案卷核對員數缺考試日期更改事宜

水警稽查隊佈告 關於考升男性一等警員准考人確定名單

水警稽查隊佈告 關於考升男性一等警員准考人確定名單

澳門社會工作司佈告 關於考升行政職程(第一職階)一等文員准考人名單宣告為確定名單

澳門社會工作司佈告 關於考升行政職程(第一職階)一等文員准考人名單宣告為確定名單

澳門市政廳佈告 關於機動車輛檢驗第二次通知事宜

澳門市政廳佈告 關於機動車輛檢驗第二次通知事宜

澳門市政廳佈告 關於機動車輛檢驗設備之供應事宜

澳門市政廳佈告 關於機動車輛檢驗設備之供應事宜

郵電 司佈告 關於人員團體(第一職階)工人四缺考試事宜

郵電 司佈告 關於人員團體(第一職階)工人四缺考試事宜

仁慈堂辦公室佈告 仰關係人到領前「喇拉李士」醫院所一已故退休助理廚師遺下之遺屬贍養金

仁慈堂辦公室佈告 仰關係人到領前「喇拉李士」醫院所一已故退休助理廚師遺下之遺屬贍養金

澳門發行機構佈告 關於一九八六年一月二月資產負債摘要事宜

澳門發行機構佈告 關於一九八六年一月二月資產負債摘要事宜

法律文告及其他

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 70/86/M

de 10 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as

seguintes verbas da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 07**Serviços de Estatística e Censos**

02-00-00-00 — Bens e serviços:
02-03-04-00 — Locação de bens \$ 80 000,00

CAPÍTULO 20**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

02-00-00-00 — Bens e serviços:
02-01-04-00 — Material de educação, cultura e recreio \$ 30 000,00

A transportar \$ 110 000,00

Transporte \$ 110 000,00

CAPÍTULO 27

Serviços de Marinha

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-02 — Prémio de antiguidade	\$ 3 500,00
01-01-03-00 — Horas extraordinárias	\$ 60 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-08-00 — Trabalhos especiais diversos ...	\$ 165 000,00
	<u>\$ 338 500,00</u>

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 07

Serviços de Estatística e Censos

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-01-04-00 — Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00
02-03-05-03 — Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 20

Serviços de Obras Públicas e Transportes

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 27

Serviços de Marinha

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 168 500,00
01-02-01-00-01 — Despesas com o funcionamento da escola de pilotagem	\$ 60 000,00
	<u>\$ 338 500,00</u>

Governo de Macau, aos 5 de Maio de 1986.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Abril de 1986:

Dr. Mário Pereira da Silva, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa — rescindido o seu contrato além do quadro nas funções de assessor técnico

dependente do Gabinete do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, para que foi nomeado por despacho de 8 de Abril de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho do mesmo ano, com efeitos a partir de 30 de Abril de 1986, data em que ingressou no quadro técnico de outro organismo público do Território.

Dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, subdirector da Polícia Judiciária de Macau — exonerado, a seu pedido, das funções de Delegado do Governo junto da Concessionária de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen) Canidrome, SARL», para que foi nomeado por despacho de 21 de Junho de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 do mesmo mês e ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1986.

Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira, técnica auxiliar principal da Direcção-Geral da Administração e da Função Pública do Ministério da Reforma Administrativa — dada por finda, a partir de 1 de Maio de 1986, a comissão de serviço no cargo de secretária de S. Ex.^a o Governador, para que fora nomeada por despacho de 23 de Fevereiro de 1983, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 do mesmo mês e ano.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Despacho n.º 13/86/ADM

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, o pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo transita, com efeitos desde 1 de Outubro de 1984, para o quadro anexo à Portaria n.º 155/85/M, de 31 de Agosto:

Pessoal de chefia:

Para chefe de secção (secretário):

O secretário, Pedro Jorge Córdova.

Pessoal administrativo:

Para escriptorário-dactilógrafo, 3.º escalão:

O escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe, Pedro Jorge Córdova, a exercer as funções de chefe de secção, em comissão de serviço.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo, em 8 de Maio de 1986).

Residência do Governo, em Macau, aos 5 de Março de 1986. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Maio de 1986:

Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier, auxiliar técnico de 2.^a classe da Direcção dos Serviços de Educação — promovida a auxiliar técnico de 1.^a classe do 1.º escalão do quadro de pessoal técnico auxiliar da mesma Direcção, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e ainda não provida.

Juliana Cristina Gabriel, auxiliar técnico de 2.^a classe da Direcção dos Serviços de Educação — promovida a auxiliar técnico de 1.^a classe do 1.º escalão do quadro de pessoal técnico auxiliar da mesma Direcção, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e ainda não provida.

Maria Dominga Lei Pereira, auxiliar técnico de 2.^a classe da Direcção dos Serviços de Educação — promovida a auxiliar técnico de 1.^a classe do 1.º escalão do quadro de pessoal técnico auxiliar da mesma Direcção, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e ainda não provida.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no mês de Julho do próximo ano de 1987, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do citado decreto-lei.

Por despachos de 2 de Maio de 1986:

Filomena Maria Calado Lopes Nunes da Cunha, ex-professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — li-

quidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado,
no período: de 1-10-1982 a 31-8-1984
— 1 ano e 11 meses que, nos termos do
artigo 435.º do Estatuto do Funcionalis-
mo, em vigor, equivalem a 2 3 18

(É devida a importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho).

Carlos Manuel Gracias Coelho, professor do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado,
no período: de 7-10-1974 a 4-1-1975; e
de 3-3-1975 a 31-12-1985 — 11 anos e
28 dias que, nos termos do artigo 435.º
do Estatuto do Funcionalismo, em vigor,
equivalem a 13 3 15

Continuando no exercício das suas fun-
ções, prestou serviço: de 1-1-1986 a
30-1-1986 — 1 —

TOTAL 13 4 15

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 5 de Maio de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo:

Lei Ka Lai, professora de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Assunta Man Sam Vai, professora de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada nos Estados Unidos da América, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, de 6 de Maio de 1986, foram nomeadas as seguintes individualidades para constituir o Conselho dos Desportos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/86/M, de 15 de Março:

Presidente (já designado): Ernesto Carlos Basto da Silva.

Vogais:

a) Representante da EDU — João Manuel Moutinho Queiroga;

- b) Representante da DSF — Américo da Silva Leong Monteiro;
- c) Representante do LS — Rodolfo Manuel Baptista Faustino;
- d) Representante da CMI — Jacinto Braga de Oliveira;
- e) Representantes das associações desportivas:
- Efectivos — Pau Man Chong;
Chui Iu;
Lísbio Maria Couto.
- Suplentes — Eduardo Atraca;
Raul Leandro dos Santos;
José Maneiras.
- f) Pessoas ligadas à actividade desportiva:
- Peter Pan;
José Silveira Machado;
Jorge Gomes Pereira Baptista.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho respeitante à liquidação do tempo de serviço prestado ao Estado do professor do Ensino Secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, licenciado João Gil Tavares da Ponte, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1986, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

	Anos	Meses	Dias
9-1-1963 a 18-10-1978	15	9	9

deve ler-se:

9-1-1963 a 17-10-1978	15	9	10
-----------------------------	----	---	----

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 de Abril de 1986, respeitante à professora de língua chinesa do ensino luso-chinês da Direcção dos Serviços de Educação, Assunta Man Sam Vai:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 6 de Maio de 1986».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Março de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril de 1986:

José Bernardo Pinto Morais, adjunto-técnico principal da Cadeia Central de Macau — requisitado, ao abrigo do artigo

53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Março de 1986.

Por despacho de 16 de Abril de 1986:

É nomeada professora da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, para o corrente ano lectivo, do curso de enfermagem geral, dra. Maria José Dias Barata Tovar, assistente de clínica geral destes Serviços.

Por despacho do signatário, de 30 de Abril de 1986:

Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que:

a) Foi suspensa a actividade dos seguintes prestadores privados de cuidados de saúde:

To Wing Lok — dentista (Registo n.º 171);

Kan Wai Ping — dentista (Registo n.º 169);

Po Yin Him — dentista (Registo n.º 151).

b) Foi autorizada a actividade do seguinte prestador privado de cuidados de saúde:

Fernando Luís Teixeira da Cruz e Silva — farmacêutico (Registo n.º 10).

Todos os processos anteriores foram homologados por despacho de 29 de Abril de 1986.

Por despachos de 30 de Abril de 1986:

Julieta de Jesus Mateus, escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Japão, com início no mês de Maio de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Wong Chin Peng, enfermeira do 1.º escalão da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «dos Reis», por ter contraído matrimónio com João António dos Reis.

Por despacho de 7 de Maio de 1986:

Tito Augusto Airosa Lopes Júnior, clínico geral do 3.º escalão da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Julho de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Wai Pui Man, mãe de Mary Juliana Yip

Chau, enfermeira especialista da carreira de enfermagem destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 8 de Maio de 1986».

— Declara-se que, no extracto de despacho respeitante a Ana Maria Ritchie, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1986, onde se lê:

«... Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «Sousa», por ter contraído matrimónio com Alfredo Maria Ribas Baeta de Sousa».

deve ler-se:

«... Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «de Sousa», por ter contraído matrimónio com Alfredo Maria Ribas Baeta de Sousa».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 5 de Maio de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 do mesmo mês e ano, respeitante à técnica de saúde principal destes Serviços, Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira:

«Concedidos mais trinta dias para tratamento com início a 28 de Abril de 1986, devendo durante este período colher-se o parecer dos médicos especializados».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Março de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Maio de 1986:

Maria Helena Martins Cabral, candidata classificada em quinto lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, escriturária-dactilógrafa do 1.º escalão do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos das disposições conjugadas do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, e artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da transferência da escriturária-dactilógrafa do 2.º escalão, Maria Isabel Lam Dias, para o Instituto de Acção Social de Macau, efectuada por despacho de 29 de Janeiro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8 de Fevereiro de 1986. (É devido o emolumento de \$16,00).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Subdirector dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

De 5 de Maio de 1986:

Foi alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Prédios, «C» por óbito do seu vogal para a seguinte:

PRESIDENTE: Engenheiro civil José Francisco P. Machado Dray, como efectivo, e arquitecto Carlos Alberto G. Bonina Moreno, como suplente.

VOGAIS: Engenheiro civil Arnaldo Luís de Sequeira Basto, como efectivo, e engenheiro-técnico Joaquim Dillon de Jesus, como suplente;

Cheong Chou Kei, como efectivo, e Ho Hon, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Frederico Pedro, segundo-oficial.

Declaração

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Abril de 1986, foi autorizada a criação de uma conta de Operações de Tesouraria sob a epígrafe «Adiantamento de Fundos aos Serviços de Saúde de Macau».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de finanças principal.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Abril de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Wong Man Iam, guarda prisional do 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, prevista para o mês de Junho para ser gozada em Portugal.

Cadeia Central, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, *Jorge Moraes Cordeiro Dias*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1986, se rectifica o extracto de despacho nele inserto, na parte respeitante à mudança de escalão do ser-

vente assalariado do quadro do Gabinete dos Assuntos de Justiça, afecto ao Tribunal Judicial da Comarca, Pun Lai Keng.

Assim onde se lê:

«Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 5 de Março de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do ano corrente, autorizada a mudança de escalão de Pun Lai Keng, servente assalariado do quadro do Gabinete dos Assuntos de Justiça, afecto ao Tribunal Judicial da Comarca e integrado actualmente no 1.º escalão, para o 2.º escalão da respectiva categoria».

deverá ler-se:

«Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 5 de Março de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do ano corrente, autorizada a mudança de escalão de Pun Lai Keng, servente assalariado do quadro do Gabinete dos Assuntos de Justiça, afecto ao Tribunal Judicial da Comarca e integrado actualmente no 1.º escalão, para o 2.º escalão da respectiva categoria, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1986».

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Guilherme Augusto Freire Garcia, inspector-adjunto, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau:

«Deve ser presente à consulta de urologia do H.S.J.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Outubro de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do corrente ano:

Manuel da Conceição Ferreira Mota, licenciado em Economia — contratado além do quadro, por período de dois anos, para exercer as funções de técnico principal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos do n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do mesmo diploma legal e com o

artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 103/84/M, de 1 de Setembro, desde 12 de Março de 1986. (É devido o emolumento de \$40,00).

Por despacho de 6 de Maio do corrente ano:

Maria Filomena Fernandes Pires Martins, técnica de 2.ª classe (arquitecta) do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:

de 27-2-1981 a 31-12-1985 — 4 anos,
10 meses e 2 dias que, nos termos do
artigo 435.º do Estatuto do Funcionalis-
mo, em vigor, equivalem a 5 9 20

Continuando no exercício das suas
funções, prestou serviço: de 1-1-1986 a
6-5-1986 — 4 6

TOTAL 6 1 26

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:

de 27-2-1981 a 6-5-1986 5 2 8

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Maio de 1986:

Manuel da Silva, escriturário-dactilógrafo do 1.º escalão da carreira de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Turismo — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado,

nos períodos: de 18-9-1982 a 28-2-1983
— 5 meses e 13 dias; e de 8-10-1983 a
31-12-1985 — 2 anos, 2 meses e 24 dias, o
que tudo somado perfaz a totalidade de
2 anos, 8 meses e 7 dias que, nos termos
do artigo 435.º do Estatuto do Funciona-
lismo, em vigor, equivalem a 3 2 20

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 18-9-1982 a 28-2-1983; e de 8-10-
-1983 a 31-12-1985 2 8 7

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 24 de Abril de 1986:

Dr. João Manuel Tubal Gonçalves — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de adjunto da Inspecção dos Contratos de Jogos, nos termos dos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), e 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, em conjugação com os artigos 5.º, n.º 1, alínea b), e 7.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto. Este provimento é feito nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28 de Abril de 1986. (O emolumento devido, por este despacho, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 28 de Abril de 1986:

Dr. João Manuel Tubal Gonçalves, adjunto da Inspecção dos Contratos de Jogos — nomeado para exercer, por substituição, o cargo de director da mesma Inspecção, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 28 de Abril de 1986. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Abril de 1986:

Maria José Leitão de Sousa C. Franklin Mouzinho, habilitada com o 5.º ano liceal e curso da Esc. Lusitânia Feminina e Curso de Auxiliar Técnica Documentalista — contratada pelo índice 250 da tabela de vencimentos da Inspecção dos Contratos de Jogos, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª Objecto do presente contrato: Execução de trabalhos de recolha e tratamento da documentação referente à área das competências da Divisão de Inspecção de Apostas Mútuas e Lotarias, designadamente para controlo das operações necessárias à determinação da matéria colectável sobre que incidem as taxas previstas nos contratos de concessão de apostas mútuas e lotarias e nomeadamente o controlo da emissão de bilhetes e prémios distribuídos;

2.ª A duração previsível do trabalho é de doze meses;

3.ª A segunda outorgante é atribuída a remuneração do índice 250 da tabela de vencimentos;

4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado para a mesma categoria ou equivalente no respectivo serviço;

6.ª A segunda outorgante fica sujeita ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral, bem como ao dos funcionários do serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

8.ª A segunda outorgante poderá, mediante comunicação escrita, rescindir o contrato, se o fundamento for o termo da comissão de serviço prestada pelo cônjuge no Território.

A relação contratual é de eficácia imediata, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(Isento de visto, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, substituto, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Abril de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril de 1986:

O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, abaixo mencionado — nomeado, provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 120/84/M, de 3 de Dezembro, por força do n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, em virtude de possuir mais de dois anos de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1984:

Guarda n.º 181 751, Chio Kuok Hong;

Guarda n.º 182 751, Lok Wai Hong.

Por despachos de 7 de Abril de 1986, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril de 1986:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 6 de Maio de 1986:

Guarda-ajudante n.º 116 811, Carlos Manuel de Sales da Silva;

Guarda-ajudante n.º 122 831, Mou Io Veng, aliás Manuel Mou;

Guarda-ajudante n.º 123 831, Arnaldo Augusto da Rosa;

Guarda-ajudante n.º 124 831, Luís António Carvalho Teixeira.

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 4 de Maio de 1986:

Guarda n.º 211 831, Lei Pui Ch'un;
 Guarda n.º 212 831, Ho Chi Kong;
 Guarda n.º 213 831, Choi Cheong Ioc;
 Guarda n.º 214 831, Ma Io Kun;
 Guarda n.º 215 831, Chan Soi Cheong;
 Guarda n.º 216 831, Chau U Io;
 Guarda n.º 217 831, Iong Tin Ion;
 Guarda n.º 218 831, Wong Io Meng;
 Guarda n.º 219 831, So Kam Hong;
 Guarda n.º 220 831, Paulo da Silva;
 Guarda n.º 221 831, Lei Chong Meng;
 Guarda n.º 222 831, Chang Kuok Hong;
 Guarda n.º 223 831, Lai Io Keong;
 Guarda n.º 224 831, Chan Weng Kun;
 Guarda n.º 225 831, Loi Chi Meng;
 Guarda n.º 226 831, Cheong Kam Vai;
 Guarda n.º 227 831, Lai Wut Keong;
 Guarda n.º 228 831, Sam Pák Pio;
 Guarda n.º 229 831, Chan Weng Kai;
 Guarda n.º 230 831, Iao Chong Kuan;
 Guarda n.º 231 831, Vong Sai On;
 Guarda n.º 232 831, Iong Chin Kin;
 Guarda n.º 233 831, Leong Veng Kun;
 Guarda n.º 234 831, Ché Vai Pui;
 Guarda n.º 235 831, Lei Pou Ch'ong, aliás Myin Yam Kyome;
 Guarda n.º 236 831, Tang Pak Kou;
 Guarda n.º 237 831, So Kam Fai;
 Guarda n.º 238 831, Tam Seak Hong;
 Guarda n.º 239 831, Ung Sio Wai;
 Guarda n.º 240 831, Lei Koc Heng;
 Guarda n.º 241 831, Lam Chi Wai;
 Guarda n.º 242 831, Ch'an Iok Sán ou Tran Yok San;
 Guarda n.º 243 831, Chan Io Seng;
 Guarda n.º 244 831, Lo Weng Tai;
 Guarda n.º 245 831, Leong Hin Kai;
 Guarda n.º 246 831, Ho Chi Chio;
 Guarda n.º 247 831, Lei Ut Kun;
 Guarda n.º 250 831, Cheong Kin Heng, aliás Kin Hein;
 Guarda n.º 251 831, Au Vai Tóng;
 Guarda n.º 252 831, Ho Veng Meng;
 Guarda n.º 254 831, Si Ming Sang;
 Guarda n.º 255 831, Lau Peng Kun;
 Guarda n.º 256 831, Cham Iu Meng;
 Guarda n.º 257 831, Lao Chi Weng;
 Guarda n.º 258 831, Hoi Sio Kei;
 Guarda n.º 259 831, Lam Iu Hong;
 Guarda n.º 260 831, Ho Nam;
 Guarda n.º 261 831, Lei Kim Man;
 Guarda n.º 263 831, T'ong Hóng Veng;
 Guarda n.º 265 831, Wong Im Pui;
 Guarda n.º 266 831, Kam Pou San;
 Guarda n.º 268 831, Ch'oi Sio Seng ou Tu Sao Thanh;
 Guarda n.º 269 831, Ho Sé On;
 Guarda n.º 270 831, Wong Kuok K'eong;
 Guarda n.º 271 831, Tang Kin Leong;
 Guarda n.º 272 831, Ng Kam Hong;

Guarda n.º 273 831, Vong Vai Long;
 Guarda n.º 274 831, Choi Iu San;
 Guarda n.º 275 831, Kuan Sio Pan;
 Guarda n.º 276 831, Vong Ká Cheong;
 Guarda n.º 277 831, Chan I Pan;
 Guarda n.º 278 831, Wan Chi Seng, aliás Luís Wan;
 Guarda n.º 280 831, Leong Vai Chuen;
 Guarda n.º 281 831, Chou Iat Hong;
 Guarda n.º 282 831, Kóng Kam Leong;
 Guarda n.º 284 831, Páng Chat;
 Guarda n.º 285 831, Lou Su Sam;
 Guarda n.º 286 831, Leong Seak Hong ou Liang Seik Hong;
 Guarda n.º 287 831, Lam Sam Weng;
 Guarda n.º 288 831, Ip Wo Un.

Por despacho de 15 de Abril de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Abril de 1986:

Fung Iau Keong, guarda n.º 267 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo para que fora nomeado por despacho de 26 de Março de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Maio do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/85, com efeitos a partir de 4 de Maio de 1986, em virtude de ter sido demitido.

Por despacho de 23 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, substituto:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal no corrente ano, contando o período para a concessão de nova licença a partir da data em que completou o período para a licença especial em 1985:

Subchefe n.º 104 821, José Manuel Tavares Pedroso;
 Subchefe n.º 101 821, Francisco José de Paiva Ribeiro;
 Guarda-ajudante n.º 107 821, Manuel Claro Carvalho;
 Guarda-ajudante n.º 109 821, José Luís Robalo Alves;
 Guarda-ajudante n.º 110 821, Joaquim Reis de Amoreira;
 Guarda-ajudante n.º 113 821, António José Pires Garrido;
 Guarda-ajudante n.º 114 821, Francisco João Hilário Gonçalves Pereira;
 Guarda-ajudante n.º 112 821, António Miguel de F. da Conceição;
 Guarda-ajudante n.º 115 821, Delfim António Barreira Gomes;
 Guarda-ajudante n.º 116 821, Rogério Figueira da Silva;
 Guarda-ajudante n.º 117 821, José Manuel Correia Rodrigues.

Por despacho de 26 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, substituto:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal no corrente ano, contando o período para a concessão de nova licença a partir da data em que completou o período para a licença especial em 1985:

Guarda-ajudante n.º 108 821, Carlos Alberto Alves dos Santos;
 Guarda-ajudante n.º 111 821, Fernando Rodrigues de Carvalho.

Declaração n.º 32/86

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 10 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao comissário-chefe n.º 100 571, Domingos Fernandes do Rosário, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Concedidos quinze dias para tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Comandante, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Abril do corrente ano, foi nomeado vogal da Comissão Administrativa da Obra Social desta P. S. P., o major Fernando da Silva Pinto Ribeiro, a partir de 1 de Maio corrente, em substituição, do tenente-coronel Henrique de Carvalho Moraes, que deixou de exercer o referido cargo por ter terminado a sua comissão de serviço de segundo-comandante da referida Polícia.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Comandante e Presidente da Comissão Administrativa da Obra Social, *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS**Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Abril de 1986:

Lai Sai Kuong, subchefe n.º 404 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-2-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19-2-1983, com os aumentos legais 11 5 1

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 14 — 2

TOTAL 25 5 3

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-2-1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19-2-1983 8 5 16

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 10 — 2

TOTAL 18 5 18

Long Fai Meng, subchefe n.º 406 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5-8-1978, com os aumentos legais 5 8 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 14 — 2

TOTAL 19 8 15

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5-8-1978 4 9 1

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 10 — 2

TOTAL 14 9 3

Vong Kun Veng, bombeiro-ajudante n.º 401 601, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11-11-1978, com os aumentos legais 19 — 16

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 14 — 2

TOTAL 33 — 18

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11-11-1978 15 10 14

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985	10	—	2
TOTAL	25	10	16

Sam Vó, bombeiro-ajudante n.º 403 621, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 31, de 5-8-1978, com os aumentos legais	15	8	28
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .	14	—	2
TOTAL	29	9	—
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 31, de 5-8-1978	13	1	14
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985	10	—	2
TOTAL	23	1	16

Ku Pui Lam, bombeiro-ajudante n.º 402 651, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 11-6-1985, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 25-6-1985, com os aumentos legais	25	10	13
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-1-1985 a 31-12-1985 — 11 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	1	4	1
TOTAL	27	2	14
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por despacho de 11-6-1985, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 25-6-1985	20	—	18

	Anos	Meses	Dias
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-1-1985 a 31-12-1985	—	11	14
TOTAL	21	—	2

Ung Seng, bombeiro-ajudante n.º 413 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 31, de 5-8-1978, com os aumentos legais	5	8	13
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	14	—	2
TOTAL	19	8	15
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-8-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 31, de 5-8-1978	4	9	1
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985	10	—	2
TOTAL	14	9	3

Cheong Kiang Chun, bombeiro-ajudante n.º 400 721, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-1-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 4, de 27-1-1979, com os aumentos legais	7	—	12
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .	14	—	2
TOTAL	21	—	14
2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-1-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 4, de 27-1-1979	5	10	10
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985	10	—	2
TOTAL	15	10	12

Lai Chiu Tim, bombeiro-ajudante n.º 401 751, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Leal Senado de Macau: de 1-10-1975 a 31-12-1975 — 3 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . — 4 7

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 — 10 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 14 — 2

TOTAL 14 4 9

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado no Leal Senado de Macau: de 1-10-1975 a 31-12-1975 — 3 1

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1985 10 — 2

TOTAL 10 3 3

Ü Chan Heng, bombeiro-ajudante n.º 406 771, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980, com os aumentos legais 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 — 8 anos, 10 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 12 5 21

TOTAL 13 8 3

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1980 1 — —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1985 8 10 28

TOTAL 9 10 28

Chan Kai Wá, bombeiro-ajudante n.º 402 781, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-3-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27-3-1982, com os aumentos legais 1 2 14

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 15-3-1978 a 31-12-1985 — 7 anos, 9 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 10 9 7

TOTAL 11 11 21

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-3-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27-3-1982 1 — 2

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 15-3-1978 a 31-12-1985 7 9 18

TOTAL 8 9 20

Leong Sio Meng, bombeiro n.º 417 771, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30-5-1981, com os aumentos legais 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1985 — 8 anos, 3 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 11 6 25

TOTAL 12 9 8

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30-5-1981 1 — 1

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1985	8	3	5
TOTAL	9	3	6

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Maio de 1986.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Abril do corrente ano:

Maria Isabel Rodrigues, escriturária-dactilógrafa da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-5-1983 a 31-12-1985 — 2 anos, 7 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	3	1	27
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1986 a 18-3-1986	—	2	18
TOTAL	3	4	15

2.º — Para efeitos de prémio de antiguidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-5-1983 a 18-3-1986	2	10	6
---	---	----	---

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, substituto, *Francisco José da Conceição da Silva de Noronha*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Abril de 1986:

Ana Maria Vargues Nobre Salvado Brites Fernandes, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — nomeada, em comissão de serviço, até ao termo da autorização da sua prestação de

serviço neste território, técnica principal — 1.º escalão — da mesma carreira deste Gabinete, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/84/M, de 12 de Maio, com alteração introduzida pela Portaria n.º 190/85/M, de 21 de Setembro, e nunca provido. (Isento de visto, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, *José António Pinto Belo*.

GABINETE COORDENADOR DA HABITAÇÃO

Despacho n.º 6/86/OEFI

1. No uso da faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, e tendo em consideração que se encontra vago o cargo de director do Gabinete Coordenador da Habitação e que foi nomeado para o mesmo, em regime de substituição, o engenheiro Rui Figueiredo Rocha Santos, subdelego no director, substituto, a competência para a prática dos seguintes actos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto:

- Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- Conceder licença registada, nos termos da legislação em vigor;
- Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;
- Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde em Macau ou no exterior e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;
- Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício a que se refere o artigo 240.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível;
- Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- Conceder a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956, ficando a liquidação da

despesa sujeita a prévio ordenamento;

n) Autorizar o seguro automóvel;

o) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços no que respeita à execução do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 50 000,00 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

p) Autorizar para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e alugueres de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma que deverá ser feita mensalmente acompanhada dos respectivos justificativos.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ser ainda subdelegadas mediante despacho do director substituto do Gabinete Coordenador da Habitação, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas nos termos deste despacho cabe recurso hierárquico necessário.

Residência do Governo, em Macau, aos 6 de Maio de 1986. — O Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, *Amílcar Soares Martins*.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do mesmo ano:

Engenheiro Rui Figueiredo Rocha Santos, técnico principal do Gabinete Coordenador da Habitação — nomeado, em regime de substituição, para o cargo de director (nível II) do mesmo Gabinete, ao abrigo do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com as alíneas b) do n.º 3 e b) do n.º 4 do mesmo preceito legal, enquanto durar a vacatura do referido cargo.

Por despacho de 8 do corrente mês, o Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas concordou que o Conselho Administrativo deste Gabinete seja constituído pelo director, substituto, Rui Figueiredo Rocha Santos, e pelos seguintes funcionários:

João Nunes dos Santos;

Maria Manuela Machado Araújo;

Julietta Madeira de Noronha Marques da Costa.

Gabinete Coordenador da Habitação, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director, substituto, *Rui Rocha Santos*.

SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Abril de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas:

José Vítor do Rosário Júnior, topógrafo principal do quadro de pessoal técnico auxiliar do Serviço de Cartografia e Cadastro e primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986 — admitido, em comissão de serviço, para o estágio de programadores destinado a prover uma vaga do quadro de informática deste Serviço, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director do Serviço, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 19 de Abril de 1986:

Fátima Roberta do Rosário Nantes, primeira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1986 — nomeada, definitivamente, para o cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provida.

Justina da Conceição Chan Graça, segunda classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1986 — nomeada, definitivamente, para o cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provida.

Diana Gabriela Marques, terceira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1986 — nomeada, definitivamente, para o cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo

28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provida.

Fátima Roberta do Rosário Nantes, auxiliar prática (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada das referidas funções, a partir da data da posse do cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto.

Justina da Conceição Chan Graça, auxiliar prática (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada das referidas funções, a partir da data da posse do cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto.

Diana Gabriela Marques, auxiliar prática (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada das referidas funções, a partir da data da posse do cargo de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe (1.º escalão), da carreira de técnico auxiliar de serviço social deste Instituto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 7 de Maio de 1986:

Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, técnica de 1.ª classe (2.º escalão) da carreira técnica do Instituto de Acção Social de Macau — promovida a técnica principal (1.º escalão) da carreira técnica do mesmo Instituto, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido.

Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira, escriturária-dactilógrafa (3.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, para desempenhar o cargo de terceiro-oficial (1.º escalão) da carreira administrativa do mesmo Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar resultante da aposentação de Olga Celeste Dias.

Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto Pereira, escriturária-dactilógrafa (2.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, para desempenhar o cargo de terceiro-oficial (1.º escalão) da carreira administrativa do mesmo Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido.

António Morais dos Santos Lopes, escriturário-dactilógrafo (4.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau, terceiro classificadno no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, para desempenhar o cargo de terceiro-oficial

(1.º escalão) da carreira administrativa do mesmo Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 188/85/M, de 21 de Setembro, e ainda não provido.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Ivone Maria de Azedo, auxiliar prática deste Instituto:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, de 17 de Abril de 1986 que lhe concedeu mais noventa dias para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Teresa da Silva Faria Noronha, directora da Creche «Monte da Guia» deste Instituto:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 6 de Maio de 1986».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Maio de 1986. — Pelo Presidente, *José Manuel Viegas Rosado*, adjunto.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1986:

Pau Chin P'ang, auxiliar técnico de radiocomunicações de 1.ª classe (1.º escalão) do quadro de pessoal de radiocomunicações da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — integrado no 2.º escalão, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, a partir de 14 de Abril de 1986.

Por despacho de 6 de Maio de 1986:

Pedro Vong Lemos, servente do quadro de pessoal dos serviços auxiliares (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 14-5-1976 a 31-12-1985 — 9 anos,
7 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 11 6 21

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1986 a 30-4-1986	—	4	—
TOTAL	11	10	21

2.º — *Para efeitos de prémio de antiguidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-5-1976 a 30-4-1986	9	11	18
--	---	----	----

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, encontra-se colado e inutilizado no original do despacho).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 28 de Abril de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 2 de Maio do mesmo ano, respeitante a Alice Marques dos Santos, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 1 de Maio de 1986».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 3 de Maio de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, se encontra aberto concurso documental para o preenchimento de 13 vagas de educador de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

1. O concurso rege-se pelo disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março de 1986, e é limitado aos indivíduos portadores da habilitação de um curso de Educadores de Infância reconhecido a nível nacional.

2. O local de prestação de serviço é nos jardins de infância oficiais.

2.1. O local de prestação de serviço poderá ser ainda em outras instituições oficiais ou particulares designadas pela Direcção dos Serviços de Educação.

3. As competências dos educadores de infância estão estabelecidas, genericamente, no Decreto-Lei n.º 26/82/M, de 19 de Junho.

4. A remuneração é a correspondente à carreira definida na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 73/85/M, de 13 de Julho, correspondendo ao lugar de ingresso o índice 280.

5. Métodos de selecção a utilizar: avaliação curricular e entrevista.

5.1. Na avaliação curricular atender-se-á à experiência profissional, designadamente com crianças bilingues em Jardim de Infância oficial ou em instituição particular do Território, quando aí colocado pela Direcção dos Serviços de Educação.

5.2. Na entrevista serão também avaliados os conhecimentos relacionados com a realidade cultural de Macau e o sistema educativo luso-chinês.

6. O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

7. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, e que constitui exclusivo da Imprensa Oficial de Macau, o qual deverá ser apresentado na Direcção dos Serviços de Educação, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 95, durante o horário normal de expediente.

8. Os candidatos deverão juntar ao impresso referido no número anterior o seguinte:

- a) Certidão comprovativa de habilitação profissional;
- b) Certidão comprovativa do tempo e qualidade do serviço prestado;
- c) Cópia do documento de identificação válido.

9. Os candidatos pertencentes à EDU ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos seus processos individuais, devendo, no entanto, declarar expressamente tal facto na ficha de inscrição.

10. A composição do júri é a seguinte:

PRESIDENTE: Licenciado Manuel Joaquim Coelho da Silva, director dos Serviços de Educação.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado José Bernardo Cardoso Margarida, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Acção Educativa; Licenciado José Marcelino de Sousa Moura, chefe do Departamento de Ensino.

VOGAL SUPLENTE: Arlete de Sena Fernandes, directora escolar.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para promoção a primeiro-oficial do 1.º escalão do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1986:

Candidatos admitidos:

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves;
Fernanda Maria Inácio;
Jaime Diamantino Madeira;
José António da Amada Isidro;
Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentarem as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 5 de Maio de 1986).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 5 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 257,50)

SERVIÇOS DE SAÚDE**Lista**

De classificação dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de auxiliar hospitalar/alfaite — 1 lugar — e auxiliar hospitalar/costureira — 4 lugares — do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

A) Alfaite

1) Candidatos admitidos por ordem decrescente de pontuação total:

1. Chan Iók K'an n.º 6 da lista alfabética
2. Chan Iat Fan n.º 2 da lista alfabética
 Chaing Hong Heng n.º 9 da lista alfabética
 Leong Pak Veng n.º 25 da lista alfabética
3. Lou Kuong Meng n.º 26 da lista alfabética
 José Vong n.º 17 da lista alfabética

2) Candidatos excluídos porque em uma, ou mais, das etapas tiveram «mau» (zero pontos):

- Cheang Kam Fun n.º 7 da lista alfabética
Cheang Kam Lin n.º 8 da lista alfabética
Ho Vai Iong n.º 13 da lista alfabética
Lei Mei Pui n.º 22 da lista alfabética
Ma Iat Wa n.º 27 da lista alfabética
Mak Chan I n.º 28 da lista alfabética
Mak Ieng Kai n.º 29 da lista alfabética

- Ng Kuok Chao n.º 33 da lista alfabética
Pun Kam U n.º 34 da lista alfabética
Sam Mai Lin n.º 35 da lista alfabética

3) Candidatos excluídos porque faltaram à prova prática:

- Chan Hón Wá n.º 1 da lista alfabética
Chan Kin Wa n.º 3 da lista alfabética
Chiang Ngan Kun n.º 10 da lista alfabética
José Lau n.º 16 da lista alfabética
Lei Ho n.º 21 da lista alfabética
Mek Weng Un n.º 30 da lista alfabética
Sit Son Sang n.º 36 da lista alfabética
Siu Chan Chong n.º 37 da lista alfabética
Tang Sio Peng n.º 38 da lista alfabética
Tou Sio Fai n.º 39 da lista alfabética

4) Candidatos excluídos porque desistiram durante a prova prática:

- Chan Pec Iok n.º 4 da lista alfabética
Chu Vai I n.º 12 da lista alfabética
Joana Chan n.º 15 da lista alfabética
Lam Iut Sin n.º 18 da lista alfabética
Lao Chi Tec n.º 20 da lista alfabética
Leong Kuok Fai n.º 24 da lista alfabética
Maria Goretti Leong Coelho n.º 31 da lista alfabética
Wan I Wa, aliás Elena n.º 42 da lista alfabética
Wan n.º 42 da lista alfabética

B) Costureira

1) Candidatos admitidos por ordem decrescente de pontuação total:

1. Cheong Sio Chan n.º 45 da lista alfabética
2. Pun Kan U n.º 206 da lista alfabética
3. Un Lai Kun n.º 235 da lista alfabética
4. Chan In Cheng n.º 9 da lista alfabética
5. Chan Pec Ioc n.º 17 da lista alfabética
6. Chan Ieng Kit n.º 8 da lista alfabética
7. Chü Vai I n.º 65 da lista alfabética
8. Chan Vai Ngo n.º 19 da lista alfabética
 Cheang Chio Iong n.º 28 da lista alfabética
 Cheong Chio Ieng n.º 30 da lista alfabética
 Cheong Wun Kio n.º 49 da lista alfabética
 Iau Lok Han n.º 91 da lista alfabética
 Joana Chan n.º 99 da lista alfabética
9. Kou Lai Kü n.º 109 da lista alfabética
 Chui Sau Leng n.º 67 da lista alfabética
 Leong In I n.º 157 da lista alfabética
 Leong Fok Kuan n.º 153 da lista alfabética
 Chan Va Mei n.º 18 da lista alfabética
 Cheang Kam Lin n.º 32 da lista alfabética
 Chui Lai Chan n.º 55 da lista alfabética
 Chu Soi Lin n.º 64 da lista alfabética
 Chui Sau Han n.º 66 da lista alfabética
 Foc Ion Sam n.º 68 da lista alfabética
 Fong Wai Sim n.º 77 da lista alfabética
 Leong Keng n.º 93 da lista alfabética
 Ip Pou Chan n.º 98 da lista alfabética
 Lam Iut Sim n.º 119 da lista alfabética

Lao Lai Meng	n.º 133 da lista alfabética
Leong Fong Ta	n.º 154 da lista alfabética
Leong Im Ieng	n.º 156 da lista alfabética
Leong Iok Leng	n.º 159 da lista alfabética
Mak Chan I	n.º 190 da lista alfabética
Sam Chi Lin	n.º 207 da lista alfabética
Sam Mai Lin	n.º 208 da lista alfabética
Sin Ut Hou	n.º 210 da lista alfabética
T'am Ngam Ch'oi	n.º 220 da lista alfabética

2) Candidatos excluídos porque em uma, ou mais etapas tiveram «mau» (zero pontos):

Ao Wai Fan	n.º 22 da lista alfabética
Ch'an Pui Cheng	n.º 4 da lista alfabética
Chan Iat Fan	n.º 7 da lista alfabética
Chan In Iok	n.º 11 da lista alfabética
Chan Lao Ieng	n.º 14 da lista alfabética
Chao Kuai Feng	n.º 23 da lista alfabética
Cheok Lin Kit	n.º 35 da lista alfabética
Cheong Im Heng	n.º 38 da lista alfabética
Cheong Lai Ngo	n.º 40 da lista alfabética
Cheong Lai Fan	n.º 41 da lista alfabética
Cheong Sin Fan	n.º 44 da lista alfabética
Chiang Kuai Lin	n.º 50 da lista alfabética
Chong Mei Tak	n.º 60 da lista alfabética
Chu Lai Seong	n.º 63 da lista alfabética
Fong Fong Chan	n.º 69 da lista alfabética
Fong Kam Leng	n.º 73 da lista alfabética
Hin Lai Peng	n.º 79 da lista alfabética
Ho Fong Kin	n.º 80 da lista alfabética
Ho Lai Kun	n.º 82 da lista alfabética
Ho In P'eng	n.º 88 da lista alfabética
Ieong Mei Chi	n.º 94 da lista alfabética
Ieong Pui I	n.º 95 da lista alfabética
Josefine Vong, aliás Vong Im Heng	n.º 100 da lista alfabética
Kan In Peng	n.º 102 da lista alfabética
Kan Wai Chu	n.º 103 da lista alfabética
Kong Pou I	n.º 106 da lista alfabética
Kong Wai Peng	n.º 107 da lista alfabética
Kou Choi Ha	n.º 108 da lista alfabética
Kuok Son Leng ou Bernardete Kuok	n.º 113 da lista alfabética
Lam Kit Hou, aliás Lam Iok Fong	n.º 120 da lista alfabética
Lam Leong Sok Han	n.º 123 da lista alfabética
Lam Sio Ha	n.º 125 da lista alfabética
Lao Kam Fong	n.º 130 da lista alfabética
Lao Lai Lin	n.º 132 da lista alfabética
Lao Pui I	n.º 135 da lista alfabética
Lao Ut Ngo	n.º 136 da lista alfabética
Lau Vai In	n.º 137 da lista alfabética
Lau Yüt Sim, aliás Lau Mui Kuai	n.º 138 da lista alfabética
Lei Iok Lin	n.º 140 da lista alfabética
Lei Kei Wa	n.º 142 da lista alfabética
Lei K'uan Chan	n.º 144 da lista alfabética
Lei Lai Cheng	n.º 145 da lista alfabética
Leong Fu Keng	n.º 155 da lista alfabética
Leong Mei Va	n.º 163 da lista alfabética
Leong Oi Lan	n.º 165 da lista alfabética
Leong Ieng Kam	n.º 171 da lista alfabética

Leong Vai Kun Ritchie ...	n.º 174 da lista alfabética
Leung Iok Lan	n.º 176 da lista alfabética
Lio Lai Peng	n.º 178 da lista alfabética
Lo Iok Fong	n.º 180 da lista alfabética
Loi Ch'at Mui	n.º 183 da lista alfabética
Loi Sio Mui	n.º 184 da lista alfabética
Lau Kio	n.º 186 da lista alfabética
Kam Mai Kun	n.º 191 da lista alfabética
Ng Kam In	n.º 197 da lista alfabética
Ng Mei Meng	n.º 198 da lista alfabética
Ng Sin In	n.º 199 da lista alfabética
Ng Sit Fong	n.º 200 da lista alfabética
Ng Sou Hang	n.º 201 da lista alfabética
Sin Ian Tim	n.º 209 da lista alfabética
Sao Pek Mei	n.º 216 da lista alfabética
Sou Sio Chan	n.º 216 da lista alfabética
Sou Sio Kuan	n.º 219 da lista alfabética
Tang Im Sam	n.º 222 da lista alfabética
Tang Lai Fan	n.º 223 da lista alfabética
Tang Lai Ha	n.º 224 da lista alfabética
Tang Mei Ying Cecília ...	n.º 227 da lista alfabética
Tang Sio Peng	n.º 228 da lista alfabética
Tang Cheng Wán	n.º 230 da lista alfabética
Vong Vai Kit	n.º 239 da lista alfabética
Wan Pou Lin	n.º 241 da lista alfabética
Wong Ch'oi Pek	n.º 242 da lista alfabética
Wong Sio Fong	n.º 248 da lista alfabética
Yu Mio Cheng	n.º 251 da lista alfabética

3) Candidatos excluídos porque faltaram à prova prática:

Ao Sio Fong	n.º 1 da lista alfabética
Chao Chiu I	n.º 21 da lista alfabética
Chao Lai Lim	n.º 24 da lista alfabética
Cheong Pui Fok	n.º 43 da lista alfabética
Chiang Sio Chi	n.º 53 da lista alfabética
Chin Son Chong	n.º 54 da lista alfabética
Chong Lai Van	n.º 59 da lista alfabética
Fong Sok I	n.º 75 da lista alfabética
Hao Wai Fong	n.º 78 da lista alfabética
Ip Pek Ian	n.º 97 da lista alfabética
Koc Ioc Leng	n.º 104 da lista alfabética
Koc Soi I	n.º 105 da lista alfabética
Kuok In P'eng	n.º 110 da lista alfabética
Kuok Pui Leng	n.º 112 da lista alfabética
Lai Lai Iong	n.º 115 da lista alfabética
Lai Mio Ha	n.º 116 da lista alfabética
Lam Choi Fong	n.º 117 da lista alfabética
Lam Lai Iong	n.º 122 da lista alfabética
Lam Leong Sok Han	n.º 123 da lista alfabética
Lao Chi Iec	n.º 128 da lista alfabética
Lao Lai P'eng	n.º 134 da lista alfabética
Lei Kit I	n.º 143 da lista alfabética
Lei Sio Heng	n.º 146 da lista alfabética
Lei Vai Fan	n.º 148 da lista alfabética
Leong Cheong Oi	n.º 150 da lista alfabética
Leong Mei Lam	n.º 162 da lista alfabética
Leong Sio Ieng	n.º 167 da lista alfabética
Lio In Fong	n.º 177 da lista alfabética
Lo Sok Kun	n.º 182 da lista alfabética
Ma Choi Lin	n.º 189 da lista alfabética
Mak P'ui Leng	n.º 192 da lista alfabética

Mau Kam Wun	n.º 196 da lista alfabética
Ngou Lai Fong	n.º 202 da lista alfabética
O'oi Ut, aliás Jacinta O' ...	n.º 203 da lista alfabética
Pang Ion Ieng	n.º 204 da lista alfabética
Pao In P'eng	n.º 205 da lista alfabética
Sin Ut Meng	n.º 211 da lista alfabética
Sou Lai Peng	n.º 217 da lista alfabética
Tang Mei Kün	n.º 226 da lista alfabética
Tong Lai Fong	n.º 231 da lista alfabética
Tou Wai Sam	n.º 233 da lista alfabética
Vong Pou Iok	n.º 238 da lista alfabética
Wong Fong Lin	n.º 243 da lista alfabética
Wong Im F'ong	n.º 244 da lista alfabética
Wu Fong Kuan	n.º 249 da lista alfabética

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 7 de Maio de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$1 957,00)

Avisos

Por despacho do signatário, de 29 de Abril do corrente ano, e de acordo com a subdelegação conferida pela alínea g) do Despacho n.º 11/86/AS, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, determina-se que o júri do concurso para admissão de odontologistas, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986, seja constituído pelos elementos abaixo indicados:

PRESIDENTE: Dr. Álvaro Veiga.

VOGAIS: Dr. Casimiro Manuel Ramos Jorge Machado;

Dr. Rui Eduardo Bastos de Lacerda.

VOGAL,

SEM VOTO: Bernardino dos Santos Poupinho.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

Por despacho do signatário, de 29 de Abril do corrente ano, e de acordo com a subdelegação conferida pela alínea q) do Despacho n.º 11/86/AS, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, determina-se que o júri do concurso para admissão de assistentes hospitalares da carreira médica hospitalar, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1986, seja constituído pelos elementos abaixo indicados:

PRESIDENTE: Dr. Álvaro Veiga.

VOGAIS: Dr. Casimiro Manuel Ramos Jorge Machado;

Dr.^a Maria Leonilde da Cunha Cavalheiro.

VOGAL,

SEM VOTO: Maria Alegria Gomes.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 211,20)

Por despacho do signatário, de 29 de Abril do corrente ano, e de acordo com a subdelegação conferida pela alínea q) do Despacho n.º 11/86/AS, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, determina-se que o júri do concurso para admissão de clínicos gerais da carreira médica de clínica geral, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986, seja constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Álvaro Veiga.

VOGAIS: Dr. Casimiro Manuel Ramos Jorge Machado;

Dr. Rui Eduardo Bastos de Lacerda.

VOGAL,

SEM VOTO: Mirandolina Pereira de Oliveira Joaquin.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Abril findo, e de acordo com a subdelegação conferida pela alínea q) do Despacho n.º 11/86/AS, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, determina-se que o júri do concurso para o provimento de lugares de enfermeiro graduado — grau II — 1.º escalão — da carreira de enfermagem, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986, seja constituído pelos elementos, abaixo indicados:

PRESIDENTE: Dr. Álvaro Veiga, chefe do departamento de Cuidados de Saúde.

VOGAIS: José Marcos de Oliveira Dias, enfermeiro superintendente;

Deolinda Maria das Dores, enfermeira-chefe.

VOGAL,

SEM VOTO: Telma Fátima Sales Pereira, terceiro-oficial da carreira administrativa.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Maio de 1986. — Pelo Director dos Serviços, *Álvaro Veiga*, chefe do Departamento de Cuidados de Saúde.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

Lista definitiva de classificação

Lista definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1986, para o provimento do lugar de chefe de sector — uma vaga — do sector dos Cuidados Primários da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Candidatos admitidos:

1.º Acácio Ramos;

2.º Fernando José Monteiro Costa da Silva.

Não houve candidatos excluídos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 7 de Maio de 1986).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, substituto, *Álvaro Veiga*, chefe do Departamento de Cuidados de Saúde.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Definitiva para admissão ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar técnico de 2.ª classe (1.º escalão) da carreira de auxiliar técnico da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março do corrente ano:

António Sérgio da Conceição Martins do Amaral;
 Artur Jacinto Casadinho Parrinha;
 Beatriz Eugénia Fernandes St Aubyn Mascarenhas Luís;
 Helena Maria Moreira dos Santos Correia;
 Isabel Maria Damiães Correia Nunes de Mesquita Borges;
 Mário de Sousa Siqueira;
 Maria Luísa Bento;
 Maria Teresa Nolasco da Silva;
 Paula Alexandra Torres Freitas Paz;
 Ricardo Jorge Teixeira Santos;
 Sérgio Manuel Lopes da Silva Gorgulho;
 Tomás Fialho Pimenta.

Candidata excluída:

Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos.

Por não satisfazer o requisito a que se refere o § 2.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A prestação de provas práticas terá a duração de 4 horas e efectua-se às 9,00 horas, do dia 17 de Maio de 1986, no 7.º andar da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, devendo os candidatos estar munidos do respectivo documento de identificação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Maio de 1986).

Direcção de Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 6 de Maio de 1986. — O Presidente do Júri, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

Avisos

Torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Maio de 1986, e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, foi autorizada a abertura de um concurso comum de ingresso, para quatro vagas, no estágio de operadores de computador da Direcção de Serviços de Estatística e Censos.

Aos operadores de computador competem funções de accionamento e manipulação dos equipamentos periféricos, de fornecimento de instruções e comandos à unidade central de processamento, de controlo de execução de programas e de interpretação das mensagens de consola. O vencimento atribuído é o correspondente ao índice 175 da tabela indiciária de vencimentos, aplicando-se, nos termos da legislação em vigor, aos candidatos admitidos ao estágio um dos seguintes regimes:

- a) Comissão de serviço, com opção pelo vencimento do lugar de origem, para os indivíduos já vinculados à função pública;

- b) Assalariamento eventual, para os indivíduos não vinculados à função pública.

A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas reúnem os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A habilitação académica e profissional exigida;
- c) A maioridade;
- d) A capacidade cívica;
- e) A capacidade profissional;
- f) A aptidão física e mental;
- g) A posse de documento de identificação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/84/M, de 10 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/85/M, de 18 de Maio, as habilitações académicas exigidas para este concurso são o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

O método de selecção a utilizar é o das provas de conhecimentos, complementado com entrevista. A prova de conhecimentos revestirá a forma de um ponto escrito versando questões relacionadas com o conteúdo funcional do cargo.

As candidaturas deverão ser formuladas mediante preenchimento da «Ficha de inscrição» anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, que é exclusivo da Imprensa Oficial de Macau.

A ficha de inscrição no concurso deverá ser acompanhada, no caso dos indivíduos não vinculados à função pública, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- e) Nota curricular.

Aos candidatos já vinculados à função pública serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes à Direcção de Serviços de Estatística e Censos ficam dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos se os mesmos já se encontrarem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

Se os candidatos não puderem, por motivo justificado, apresentar qualquer dos documentos exigidos deverão declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, sen-

do criminalmente puníveis as falsas declarações. Os documentos em falta deverão ser apresentados no prazo de 30 dias, sem o que os candidatos serão automaticamente excluídos.

As candidaturas deverão ser apresentadas na secretaria da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4D-6, 5.º andar.

O júri terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços ou seu substituto legal.

VOGAIS: Engenheiro José Henrique Rodrigues Felício, chefe substituto do Departamento de Informática;

Lai Ieng Kit, técnico de informática de 1.ª classe.

VOGAIS

SUBSTITUTOS: Lao U Fai, programador;

Ho Weng Hong, programador estagiário.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 6 de Maio de 1986. — O Director de Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 963,10)

Torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Maio de 1986, e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, foi autorizada a abertura de um concurso comum de ingresso, para três vagas, de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Aos técnicos de informática competem funções de análise funcional, análise orgânica e programação de aplicações e de sistemas. O vencimento atribuído é o correspondente ao índice 375 da tabela indiciária de vencimentos, acrescido das restantes regalias do funcionalismo público.

A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas reúnem os requisitos gerais para o provimento em funções públicas e os requisitos especiais definidos legalmente para o provimento nesta categoria.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A habilitação académica e profissional exigida;
- c) A maioridade;
- d) A capacidade cívica;
- e) A capacidade profissional;
- f) A aptidão física e mental;
- g) A posse de documento de identificação.

A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que se encontrem nas condições a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/84/M, de 10 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/85/M, de 18 de Maio.

O método de selecção a utilizar é o das provas de conhecimentos, complementado com entrevista. A prova de conhecimentos revestirá a forma de um ponto escrito versando questões relacionadas com o conteúdo funcional do cargo, nomea-

damente, análise funcional e orgânica e programação para o desenvolvimento de uma aplicação informática.

As candidaturas deverão ser formuladas mediante preenchimento da «Ficha de inscrição» anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, que é exclusivo da Imprensa Oficial de Macau.

A ficha de inscrição no concurso deverá ser acompanhada, no caso dos indivíduos não vinculados à função pública, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- e) Nota curricular.

Aos candidatos já vinculados à função pública serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos ficam dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos se os mesmos já se encontrarem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

Se os candidatos não puderem, por motivo justificado, apresentar qualquer dos documentos exigidos deverão declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, sendo criminalmente puníveis as falsas declarações. Os documentos em falta deverão ser apresentados no prazo de 30 dias, sem o que os candidatos serão automaticamente excluídos.

As candidaturas deverão ser apresentadas na secretaria da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4D-6, 5.º andar.

O júri terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços ou seu substituto legal.

VOGAIS: Engenheiro José Henrique Rodrigues Felício, chefe substituto do Departamento de Informática;

Lai Ieng Kit, técnico de informática de 1.ª classe.

VOGAIS,

SUBSTITUTOS: Dr. Carlos Alberto A. T. da Costa, técnico de informática de 1.ª classe;

Dr.ª Maria Suzete das Neves Saraiva, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Maio de 1986. — O Director de Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

(Custo desta publicação \$ 901,30)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Fevereiro de 1986**

Saldo do mês anterior		—	\$ 226 840 011,32		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 80 952 740,60		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—		
				\$ 80 952 740,60	
	Por operações de te- souraria	No Território	\$ 345 042,90		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—		
			\$ 345 042,90		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda			—		
				\$ 308 137 794,82	
				<u>\$ 308 137 794,82</u>	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 57 172 762,80		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—		
				\$ 57 172 762,80	
	Por operações de te- souraria	No Território	\$ 9 144 625,10		
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—		
				\$ 9 144 625,10	
	Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa — — Por jogo de contas		—	
Em valores selados e fiscais		\$ 39 190,30			
			\$ 39 190,30		
				\$ 66 356 578,20	
Saldo para o mês seguinte		{	No Cofre	—	
			Banco		\$ 241 781 216,62
				<u>\$ 308 137 794,82</u>	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 28/2/86					
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais		\$	37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos		\$	16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$	1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos		\$	21 310 662,76		
			\$ 21 365 890,39		
c/c de valores selados e fiscais		\$	42 760 410,00	\$ 42 760 410,00	
				\$ 64 126 300,39	
De que resulta o seguinte:					
Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU		—	—	\$ 244 011 494,43	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Maio de 1986. — Elaborado por *Luis Manuel do Rosário Sousa*, terceiro-oficial. — Verificado. — Pelo Chefe da Secção do Tesouro, *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Aviso**

Faz-se público que a prestação de provas práticas relativas ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro último, para o provimento de lugares vagos de contador-verificador (1.º escalão) da secretaria do Tribunal Administrativo, a que se reporta a lista definitiva inserta no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1986, foi transferida para o dia 17 de Maio corrente e terá lugar pelas 9,00 horas, nas instalações daquele Tribunal.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 7 de Maio de 1986. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

(Custo desta publicação \$ 144,20)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL****Lista final dos candidatos**

De acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, se publica a lista final dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a guarda de 1.ª classe, masculino, para o preenchimento das vagas existentes ou que se venham a dar dentro do prazo de validade do concurso:

Guarda n.º 200 (05 681), Bernardo Humberto da Rocha;

- » 202 (03 711), Romeu Cotrim Xavier;
- » 203 (03 671), Francisco L. X. do Rosário;
- » 205 (09 731), Leonardo A. Colaço;
- » 208 (06 681), Chong Kok Pi;
- » 214 (11 701), Chu Veng Cheong;
- » 219 (14 701), Ché Fok On;
- » 235 (15 731), Lei In Tong;
- » 236 (16 731), Fong Wan Ian;
- » 238 (18 731), Chu Sé Hong;
- » 240 (20 731), Wong Iong Chu;
- » 241 (06 771), Lei Chan Páng;
- » 242 (07 771), Wong Man Kit;
- » 247 (07 781), Kuok Mun Hou;
- » 248 (09 771), António Kam;
- » 256 (15 811), Francisco da Conceição;
- » 265 (06 821), Leong Pui Kan;
- » 266 (07 821), Vítor Manuel Viana Ferreira;
- » 268 (08 821), Pedro Henrique Sam;
- » 269 (09 821), Chan Io Keong;
- » 270 (10 821), Geraldo Francisco Rodrigues;
- » 273 (11 761), Cheong Soi Kei;
- » 274 (09 781), Cheong Kuok Leong;
- » 275 (08 791), Ché Chi;
- » 276 (11 771), Sin 'Tak Choi;
- » 277 (09 791), Lio Kuok Chio;
- » 278 (12 761), Lai Chan Va;
- » 279 (10 781), Pun Seng;
- » 281 (10 791), Vong Fok Hoi;
- » 282 (11 791), Cheong 'Tak 'Tim;
- » 289 (14 821), Albano Lopes Monteiro;

Guarda n.º 290 (15 821), João Bosco Vong;

- » 294 (01 831), Onofre Augusto José;
- » 295 (02 831), António Ché;
- » 296 (03 831), Diamantino A. da Rocha;
- » 297 (04 831), Pedro Assunção da Rosa;
- » 298 (12 791), Leong Kam Choi;
- » 300 (19 811), Ao Kuan Hong;
- » 301 (13 791), Wong Yuk Sik;
- » 304 (14 791), Pun Hon Wa;
- » 305 (22 811), Tam Seng Chau;
- » 313 (07 711), Tam Kuok Keong;
- » 334 (24 811), Leong Kok Tim;
- » 337 (19 821), Ho Peng Leong;
- » 345 (15 781), Hoi Kok Tim;
- » 351 (26 821), Choi Kai Meng;
- » 414 (29 731), Chu Wai Kuong;
- » 469 (06 801), Ho Weng Tak;
- » 471 (08 801), Chou Peng Kun;
- » 492 (33 811), Lao Chon Hou;
- » 515 (36 821), Vong Kai Meng.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Maio de 1986. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

(Custo desta publicação \$582,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 7 de Maio de 1986, que se considera definitiva a lista que fez parte integrante do anúncio de abertura do concurso de promoção à categoria de primeiro-oficial (1.º escalão) da carreira administrativa do Instituto de Acção Social de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1986.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 17 do corrente mês, com início às 9,30 horas, na sede do Instituto de Acção Social de Macau.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 7 de Maio de 1986. — Pelo Presidente, *José Manuel Viegas Rosado*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

LEAL SENADO DE MACAU**Aviso**

(2.ª convocação)

São avisados os proprietários dos automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias e mistos, de que deverão colocá-los na Tribuna do Grande Prémio, nos dias a seguir indicados, a partir das 14,30 horas, a fim de serem inspecio-

nados, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º do Código da Estrada vigente:

Maio de 1986

一九八六年五月

— Dia 20

二十日

M — 05-49, 05-63, 05-69, 05-78, 05-93, 05-97, 06-34, 06-41, 06-57, 06-59, 07-12, 07-41, 07-47, 07-81, 07-84, 08-12, 08-17, 08-55, 08-61, 08-76, 08-81, 09-44, 09-45, 09-46, 09-62, 09-77, 09-83, 09-84, 10-71, 11-45, 11-53, 11-59, 11-62, 11-69, 12-39, 12-40, 12-54, 12-92, 12-94, 12-96, 13-09, 13-21, 13-40, 13-57, 13-58, 13-67, 14-15, 14-35, 14-58, 14-61, 14-69, 14-73, 15-02, 16-27, 16-75, 17-24, 17-32, 17-34, 17-38, 17-56.

— Dia 22

廿二日

M — 17-64, 18-06, 18-37, 18-70, 18-78, 19-03, 19-15, 19-38, 19-65, 20-42, 20-46, 20-63, 20-89, 21-06, 21-34, 21-38, 21-60, 21-74, 22-14, 22-18, 22-19, 22-53, 22-75, 23-09, 23-21, 23-30, 23-96, 23-99, 24-02, 24-14, 24-15, 24-32, 24-52, 24-53, 24-73, 24-90, 24-94, 25-47, 25-48, 27-20, 28-09, 28-43, 29-02, 29-37, 29-81, 29-84, 29-96, 30-40, 30-41, 30-42, 30-51, 31-58, 32-07, 32-34, 32-51, 32-55, 32-69, 32-83, 32-91, 34-09.

— Dia 27

廿七日

M — 34-19, 34-25, 34-26, 34-37, 34-41, 34-46, 34-55, 34-59, 34-61, 34-73, 34-92, 35-21, 35-48, 35-71, 36-05, 36-41, 36-44, 36-46, 36-52, 36-72, 37-12, 37-41, 37-46, 37-95, 38-70, 39-57, 40-53, 40-64, 40-73, 40-97, 41-06, 41-17, 41-21, 41-24, 41-27, 41-72, 41-75, 41-87, 41-95, 42-27, 42-98, 43-05, 43-29, 43-78, 43-91, 43-92, 44-59, 45-34, 45-39, 45-52, 45-76, 45-85, 46-35, 46-37, 46-41, 46-75, 46-79, 46-87, 47-71, 48-01.

Junho de 1986

一九八六年六月

— Dia 3

三日

M — 48-03, 48-04, 48-20, 49-38, 49-60, 50-63, 50-86, 51-06, 51-26, 51-69, 51-74, 51-94, 52-13, 52-39, 52-61, 52-70, 53-09, 53-44, 53-97, 53-98, 54-29, 54-73, 54-83, 54-87, 55-13, 55-26, 55-61, 55-67, 55-72, 55-79, 55-83, 56-53, 57-11, 57-45, 57-48, 57-81, 57-86, 57-90, 58-09, 58-24, 58-52, 58-63, 58-91, 59-47, 60-04, 60-75, 60-83, 61-15, 61-44, 61-49, 62-82, 63-55, 63-57, 64-39, 64-53, 65-28, 65-29, 65-57, 66-37, 67-11.

— Dia 5

五日

M — 67-41, 67-44, 67-84, 67-91, 68-47, 68-63, 69-03, 69-19, 69-40, 69-44, 69-57, 70-12, 70-24, 70-46, 70-83, 71-77, 72-29, 72-65, 72-95, 73-00, 73-06, 73-09, 73-24, 73-27, 73-60, 74-56, 74-68, 75-51, 75-71, 77-06, 77-30, 77-75, 77-91, 78-24, 78-37, 78-42, 79-58, 79-60, 79-62, 80-38, 80-91, 80-96, 80-97, 81-47, 81-52, 81-59, 81-62, 81-94, 82-07, 82-17, 82-30, 83-04, 83-74, 84-10, 84-31, 84-41, 84-64, 85-11, 85-49, 85-51.

— Dia 12

十二日

M — 86-10, 86-45, 86-64, 86-79, 86-91, 88-21, 89-40, 89-84, 90-41, 90-70, 90-72, 91-41, 91-48, 91-76, 91-78, 92-45, 92-47, 92-79, 93-37, 93-42, 93-82, 94-42, 94-48, 94-93, 95-27, 95-37, 95-50, 95-60, 95-62, 95-64, 95-87, 95-94, 96-18, 96-43, 96-44, 96-46, 96-55, 96-62, 97-53, 97-64, 97-65, 97-69, 97-74, 98-36, 98-52, 98-94, 99-06, 99-12, 99-17, 99-20, 99-41, 99-53, 99-60, 99-70, 99-71.

MA — 10-22, 10-23, 10-36, 10-45, 11-04.

— Dia 17

十七日

MA — 11-06, 11-07, 11-08, 11-14, 11-50, 11-65, 11-86, 12-46, 12-53, 12-79, 12-95, 13-34, 13-58, 13-89, 14-39, 14-69, 14-73, 15-26, 15-29, 15-34, 15-43, 15-78, 15-86, 15-90, 16-07, 16-43, 16-48, 16-49, 16-52, 16-95, 17-31, 17-40, 17-46, 17-50, 17-81, 17-95, 18-39, 18-43, 18-54, 18-73, 18-74, 18-94, 19-04, 19-05, 19-24, 19-34, 19-43, 19-46, 19-70, 19-71, 19-81, 19-83, 19-84, 19-86, 20-29, 20-37, 20-41, 20-70, 20-74, 20-90.

— Dia 19

十九日

MA — 20-97, 21-34, 21-37, 21-47, 21-54, 21-59, 21-84, 21-92, 22-57, 22-74, 23-09, 23-49, 23-54, 23-72, 23-94, 24-26, 24-28, 24-50, 24-96, 25-20, 25-24, 25-32, 25-46, 25-51, 25-53, 25-57, 25-89, 25-95, 26-07, 26-34, 26-41, 26-46, 26-79, 26-89, 26-95, 26-97, 27-18, 27-31, 27-42, 27-43, 27-50, 27-58, 27-84, 27-90, 27-91, 27-93, 27-96, 28-22, 28-24, 28-36, 28-46, 28-48, 28-50, 28-68, 28-94, 29-14, 29-30, 29-53, 29-60, 29-90.

— Dia 26

廿六日

MA — 30-07, 30-21, 30-40, 30-42, 30-43, 30-51, 30-63, 30-76, 30-99, 31-42, 31-46, 31-79, 31-87, 32-14, 32-19, 32-20, 32-24, 32-34, 32-35, 32-41, 32-57,

32-61, 32-72, 32-95, 33-06, 33-16, 33-25, 33-76,
33-79, 34-09, 34-14, 34-19, 34-26, 34-28, 34-69,
34-72, 35-43, 35-44, 35-50, 35-84, 35-88, 36-04,
36-05, 36-09, 36-15, 36-18, 36-32, 36-49, 36-58,
36-61, 37-00, 37-16, 37-29, 37-44, 37-47, 37-50,
37-79, 38-24, 38-43, 38-44.

Julho de 1986

一九八六年七月

— Dia 1

一 日

MA — 38-64, 38-67, 38-76, 38-80, 38-90, 38-96, 40-01,
40-02, 40-24, 40-37, 40-54, 40-72, 40-79, 40-86,
40-89, 41-04, 41-07, 41-10, 41-20, 41-26, 41-29,
41-30, 41-39, 41-48, 41-79, 42-23, 42-33, 42-36,
42-54, 43-44, 43-59, 43-78, 44-04, 44-40, 44-45,
44-53, 44-64, 44-73, 44-79, 44-83, 45-47, 46-02,
46-06, 46-19, 46-29, 46-50, 46-52, 46-53, 46-66,
46-69, 46-73, 46-81, 46-85, 46-87, 47-31, 47-43,
47-44, 47-45, 47-52, 47-69.

— Dia 3

三 日

MA — 47-98, 48-14, 48-19, 48-24, 48-35, 48-37, 48-40,
48-41, 48-42, 48-44, 48-85, 48-96, 49-32, 49-34,
49-35, 49-52, 49-60, 49-89, 49-90, 50-17, 50-34,
50-37, 50-42, 50-59, 50-67, 50-69, 50-74, 50-79,
50-86, 50-94, 51-36, 51-37, 51-39, 51-40, 51-45,
51-87, 51-94, 52-02, 52-27, 52-30, 52-35, 52-36,
52-45, 52-46, 52-49, 52-65, 52-69, 52-76, 52-80,
52-81, 52-89, 52-91, 53-41, 53-42, 53-64, 54-44,
54-58, 54-76, 54-86, 55-03.

— Dia 8

八 日

MA — 55-32, 55-78, 55-81, 55-94, 56-05, 56-06, 56-08,
56-11, 56-15, 56-34, 56-37, 56-40, 56-69, 56-98,
57-10, 57-33, 57-41, 57-42, 57-46, 57-49, 57-80,
57-81, 57-82, 57-94, 57-96, 57-98, 57-99, 58-24,
58-26, 58-35, 58-39, 58-43, 58-44, 58-46, 58-64,
58-92, 59-34, 59-36, 59-37, 59-49, 59-52, 59-85,
59-87, 60-29, 60-31, 60-46, 60-71, 60-79, 61-18,
61-51, 62-04, 62-29, 62-37, 62-64, 62-75, 62-87,
63-57, 63-59, 63-79, 64-26.

— Dia 10

十 日

MA — 64-32, 64-44, 64-45, 64-89, 64-90, 65-11, 65-30,
65-40, 65-46, 65-92, 65-97, 66-14, 66-40, 66-42,
66-45, 67-34, 67-42, 67-43, 67-48, 67-51, 67-58,
67-59, 67-93, 68-04, 68-09, 68-14, 68-15, 68-71,

68-74, 68-84, 69-07, 69-14, 69-17, 69-26, 69-27,
69-30, 69-40, 69-41, 69-47, 69-48, 69-52, 69-53,
69-64, 69-90, 70-04, 70-11, 70-24, 70-35, 70-42,
70-47, 70-94, 71-04, 71-14, 71-15, 71-36, 71-52,
71-54, 71-58, 71-60, 71-74.

— Dia 15

十五日

MA — 71-82, 71-92, 71-94, 71-98, 72-14, 72-15, 72-19,
72-34, 72-43, 72-76, 72-84, 73-12, 73-21, 73-42,
73-65, 73-71, 73-75, 73-96, 74-19, 74-21, 74-25,
74-27, 74-29, 74-30, 74-36, 74-37, 74-39, 74-42,
74-44, 74-45, 74-48, 74-55, 74-56, 74-76, 74-78,
74-81, 74-87, 74-91, 74-93, 74-95, 75-18, 75-30,
75-64, 75-81, 75-84, 75-90, 76-05, 76-07, 76-19,
76-29, 76-34, 76-35, 76-44, 76-47, 76-48, 76-84,
76-87, 76-89, 76-90, 76-94.

— Dia 17

十七日

MA — 77-04, 77-35, 77-42, 77-46, 77-47, 77-48, 77-53,
77-56, 77-60, 77-84, 77-96, 78-29, 78-35, 78-52,
78-64, 78-74, 78-94, 79-05, 79-31, 79-49, 79-51,
79-57, 79-61, 79-62, 79-63, 79-72, 79-76, 79-87,
80-24, 80-27, 80-36, 80-49, 80-57, 80-60, 80-74,
80-84, 80-91, 80-96, 80-99, 81-37, 81-40, 81-44,
81-53, 81-58, 81-67, 81-72, 81-93, 81-94, 82-01,
82-17, 82-23, 82-25, 82-37, 82-40, 82-52, 82-94,
82-97, 83-49, 83-52, 83-54.

— Dia 22

廿二日

MA — 83-63, 83-64, 83-67, 83-69, 83-92, 84-30, 84-35,
84-42, 84-71, 84-90, 84-91, 85-17, 85-25, 85-37,
85-41, 85-44, 85-46, 85-48, 85-62, 85-71, 85-94,
85-97, 86-24, 86-31, 86-45, 86-47, 86-67, 86-94,
87-32, 87-62, 87-68, 87-74, 88-33, 88-76, 88-84,
88-85, 88-94, 88-95, 88-97, 89-01, 89-02, 89-29,
89-34, 89-35, 89-47, 89-67, 89-77, 89-79, 89-81,
90-02, 90-04, 90-12, 90-13, 90-48, 90-58, 90-65,
90-82, 91-06, 91-43, 91-44.

— Dia 24

廿四日

MA — 91-54, 91-94, 91-95, 92-04, 92-27, 92-44, 92-67,
92-69, 93-11, 93-16, 93-26, 93-36, 93-67, 94-03,
94-15, 94-16, 94-20, 94-30, 94-37, 94-43, 94-52,
94-60, 94-67, 94-76, 94-83, 95-24, 95-38, 95-45,
95-47, 95-58, 95-60, 95-86, 95-90, 96-21, 96-24,
96-40, 97-36, 97-47, 97-56, 97-81, 98-01, 98-02,
98-30, 98-34, 98-41, 99-27, 99-32, 99-41, 99-47,
99-53, 99-59, 99-64, 99-96, 99-97.

MB — 10-05, 10-47, 10-58, 11-14, 11-34, 11-35.

— Dia 29

廿九日

MB — 11-37, 11-64, 11-67, 12-24, 12-30, 12-37, 12-40, 12-42, 12-43, 12-47, 12-65, 12-94, 13-17, 13-24, 13-47, 13-53, 13-90, 14-12, 14-19, 14-55, 14-72, 14-73, 14-75, 14-76, 15-01, 15-34, 15-44, 15-49, 15-57, 15-86, 15-90, 16-29, 16-30, 16-41, 16-46, 16-70, 19-70, 19-78, 19-94, 20-12, 20-35, 20-40, 20-41, 20-42, 20-59, 20-63, 21-29, 21-46, 21-48, 21-94, 21-95, 22-10, 22-35, 22-43, 22-80, 22-84, 23-43, 23-44, 23-48, 23-49.

— Dia 31

卅一日

MB — 23-58, 23-61, 24-04, 24-16, 24-31, 24-35, 24-52, 24-60, 24-78, 25-12, 25-49, 25-63, 25-83, 25-98, 26-09, 26-25, 26-34, 26-35, 26-41, 26-46, 26-53, 26-67, 27-08, 27-57, 27-67, 27-94, 28-04, 28-14, 28-42, 28-49, 28-83, 28-90, 28-94, 28-96, 29-14, 29-25, 29-36, 29-38, 29-96, 30-05, 30-42, 30-65, 30-67, 31-24, 31-27, 31-28, 31-34, 31-43, 31-45, 31-59, 31-64, 31-77, 32-04, 32-07, 32-10, 32-24, 32-25, 32-26, 32-67, 32-84.

Agosto de 1986

一九八六年八月

— Dia 5

五日

MB — 33-06, 33-19, 34-04, 34-32, 34-33, 34-37, 34-38, 34-39, 34-48, 34-51, 34-70, 34-79, 35-06, 35-59, 36-02, 36-03, 36-06, 36-13, 36-14, 36-15, 36-56, 36-94, 37-26, 37-51, 37-75, 37-84, 37-92, 38-05, 38-58, 38-94, 38-95, 39-23, 39-41, 39-44, 39-72, 39-79, 39-84, 40-07, 40-29, 40-69, 41-27, 41-29, 41-47, 41-53, 41-71, 41-94, 41-99, 42-02, 42-84, 42-88, 42-94, 42-98, 43-19, 43-62, 43-95, 43-99, 44-03, 44-04, 44-13, 44-19, 44-24, 44-65.

1) Os referidos veículos automóveis deverão estar munidos dos acessórios, incluindo todos os taipais da caixa de carga e os documentos, exigidos pelos artigos 36.º do Código da Estrada e 39.º do Regulamento do Código da Estrada, vigente.

2) Serão apreendidos os livretes de matrícula dos veículos automóveis, acima mencionados, que faltaram à inspecção, nos dias a eles reservados, e proibidos de circular, até que inspeccionados em inspecção extraordinária, requerida nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do Código da Estrada, vigente.

Para conhecimento dos interessados, é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 29 de Abril de 1986. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algóes Ayres*, major de infantaria.

澳 門 市 政 廳 佈 告

(第 二 次 通 告)

按路政章程第卅六條，第一及六款之規定，仰下列之輕、重型貨車及客貨兩用汽車車主知悉，將於下列指定日期，下午二時三十分起，在賽車大看台等候接受檢驗。

須知：

一、上述車輛應具備路政章程第卅六條及路政章程實施條例第卅九條所指定之配件，包括貨箱圍板及其它證件。

二、上述車輛倘未遵照指定日期接受檢驗時，其登記摺及車契將被扣留，於未遵照路政章程第三十六條，第六款之規定申請接受特別檢驗前，禁止於市面行駛。

附註：

茲將本佈告連同中 / 葡文之版刊行於政府公報及標貼告示處所，俾衆周知，此佈。

一九八六年四月二十九日

廳長 安家樂

(Custo desta publicação \$ 2 878,00)

Anúncio

Faz-se público que, na secretaria do Leal Senado, se aceitam propostas até às 16,00 horas do dia 11 de Junho de 1986, para a aquisição de equipamentos para inspecção de veículos automóveis, nas condições estabelecidas no caderno de encargos, que se encontra patente na mesma secretaria e nos serviços de viação, onde pode ser consultado todos os dias úteis dentro das horas normais do expediente.

Macau, Paços do Concelho, aos 8 de Maio de 1986. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algóes Ayres*, major de infantaria.

市 政 廳 佈 告

限至本年六月十一日，下午四時止，於本廳總辦公室接受有關檢驗機動車輛之設備建議書（暗票）。

上述之承投規則及條件，現存於本廳辦公室及交通科，除假日外，可於每日辦公時間內到閱及諮詢。

一九八六年五月八日

廳長 安家樂

(Custo desta publicação \$ 242,10)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Aviso**

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 30 de Abril de 1986, e de conformidade com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 26 de Março, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se acha aberto concurso de acesso, por provas de conhecimentos (práticas), pelo prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para quatro lugares de operário (1.º escalão) do quadro de pessoal dos serviços auxiliares (pessoal assalariado) destes Serviços e para os que vierem a verificar durante um ano.

Ao operário compete realizar trabalhos de especialidade nas artes de carpinteiro, ferreiro, electricista e pedreiro.

O operário (1.º escalão) vence pelo índice 130 da tabela indiciária de vencimentos.

Ao lugar de operário (1.º escalão) podem candidatar-se os operários (auxiliares) dos CTT com, pelo menos, 4 anos de serviço com classificação não inferior a «Bom», mediante preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

O programa do concurso, com a duração de 4 horas, versará sobre o seguinte:

Execução de trabalhos simples relacionados com serralharia, electricidade, alvenaria e carpintaria.

As candidaturas devem ser entregues na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

O júri é constituído pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: O chefe do Departamento Radioeléctrico e Industrial ou o seu substituto legal.

VOGAIS: O assistente técnico de 2.ª classe, João António Augusto, e auxiliar técnico de 1.ª classe, António da Rocha Teixeira.

VOGAIS SUPLENTE: O primeiro-oficial, João Lopes Fazenda, e o terceiro-oficial, Arnaldo Gomes de Sousa.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Maio de 1986. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Tang Oi requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido Lau Cheong, ajudante de cozinheiro da extinta Clínica «Lara Reis», aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Santa Casa, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Cartório da Santa Casa da Misericórdia, em Macau, aos 30 de Abril de 1986. — O Provedor, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

RUBRICAS	JANEIRO	FEVEREIRO
<u>ACTIVO</u>		
RESERVAS CAMBIAIS	858.482.112,70	857.914.475,80
Ouro e Prata	8.514.889,20	7.951.206,80
Moeda externa	569.293.550,80	547.272.665,80
Títulos s/o exterior	112.215.204,00	134.232.134,50
Outras reservas cambiais	168.458.468,70	168.458.468,70
OUTRAS GARANTIAS DA EMISSÃO	359.229.833,14	360.409.373,14
Moeda metálica do Território	29.351.645,84	28.877.094,44
Crédito ao Território	100.500.000,00	100.000.000,00
Crédito com aval do Território	210.000,00	210.000,00
Crédito ao sistema bancário	226.862.849,80	229.900.301,80
Diversos	2.305.337,50	1.421.976,90
OUTROS VALORES ACTIVOS	266.544.767,74	267.211.312,42
Crédito ao exterior	12.500.592,00	12.493.260,00
Outros créditos em moeda externa	181.280.000,00	181.280.000,00
Imóveis, equipamento e outras imobilizações	40.692.505,02	40.570.096,52
Diversos	32.071.670,72	32.867.955,90
TOTAL DO ACTIVO ...	1.484.256.713,58	1.485.535.161,36
<u>PASSIVO</u>		
EMISSÃO MONETÁRIA	936.104.036,89	916.263.931,21
Notas em circulação	440.117.400,00	412.118.435,00
Depósitos e contas correntes - patacas		
Residentes no Território		
Sector Público	299.046.624,89	306.286.991,07
Instituições de crédito monetárias	159.237.648,89	155.689.889,23
Outras responsabilidades à vista - patacas	37.702.363,11	42.168.615,91
RESPONSABILIDADES EM MOEDA EXTERNA - CURTO PRAZO	366.269,50	369.853,90
RESPONSABILIDADES EM MOEDA EXTERNA - MÉDIO PRAZO	181.280.000,00	181.280.000,00
RESPONSABILIDADES EM PATACAS - CURTO PRAZO	65.000.000,00	65.000.000,00
OUTROS VALORES PASSIVOS	130.277.261,36	141.692.547,99
RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS	171.229.145,83	180.928.828,26
Capital estatutário	40.000.000,00	40.000.000,00
Fundo de reserva	27.583.487,73	27.583.487,73
Outras reservas e provisões	22.416.512,27	22.416.512,27
Resultados transitados	72.376.683,82	72.376.683,82
Resultado do exercício	8.852.462,01	18.552.144,44
TOTAL DO PASSIVO ...	1.484.256.713,58	1.485.535.161,36

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças*Jorge Manuel de Carvalho Pereira***O Conselho de Administração**

José Manuel Toscano
José António de Freitas Mariguesa
Manuel Alcindo Antunes Frasquilho

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Clube Desportivo Son Ngai

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Fevereiro de 1986, a fls. 37v. e segs. do livro de notas n.º 348-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Choi Kuai Seng; Wong Peng Seak; Hün Chi Keong; e Hong Chi Keong, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DO CLUBE DESPORTIVO «SON NGAI»

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º — O Clube Desportivo «Son Ngai», em chinês, Son Ngai Tái Iok Vui (信毅體育會), com sede na Rua de Inácio Pessoa, n.º 1-C D, 1.º andar, bloco «A», tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática de futebol e outras modalidades, proporcionando-lhes os bens necessários para isso.

CAPÍTULO II

Sócios

Art. 2.º — Os sócios deste Clube classificam-se em efectivos e honorários:

- a) São efectivos os sócios que pagam jóia e quota; e
- b) São sócios honorários os que, por terem prestado relevantes serviços ao Clube, a Assembleia Geral entende dever distingui-los com este título.

Art. 3.º — A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, de aprovação da Direcção.

Art. 4.º — São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio efec-

tivo:

- a) Condenação por crime desonroso;
- b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesses do Clube;

d) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Art. 5.º — O sócio eliminado nos termos da alínea b) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º — São deveres gerais dos sócios:

- a) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do Clube.

Art. 7.º — São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;
- b) Eleger e ser eleito ou nomeado para qualquer cargo do Clube;
- c) Participar em quaisquer actividades desportivas do Clube, desde que esteja em condições de o fazer;
- d) Propor, nos termos dos estatutos, a admissão de novos sócios;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 16.º dos estatutos; e
- f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo Clube.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 8.º — Os rendimentos do Clube são os provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.

Art. 9.º — As despesas do Clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às receitas cobradas.

a) São despesas ordinárias as decorrentes da aquisição de artigos de desporto, artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a \$3 000,00 (três mil patacas);

b) São extraordinárias, todas as restantes.

Art. 10.º — As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Corpos gerentes e eleições

Art. 11.º — O Clube realiza os seus fins por intermédio de Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 12.º — As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria de votos.

Art. 13.º — Os resultados das eleições devem ser comunicados ao departamento oficial que superintende nos desportos em Macau, para efeitos de reconhecimento.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 14.º — 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do Clube, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral só pode deliberar com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 15.º — A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º — A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º — A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º — Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter associativo.

CAPÍTULO VII

Direcção

Art. 19.º — Todas as actividades do Clube ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Art. 20.º — Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Clube, impulsionando o progresso de todas as suas modalidades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;

e) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 25.º e propor à Assembleia Geral a penalidade da alínea c), da mesma disposição;

f) Nomear representantes do Clube para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o Clube tenha de intervir;

g) Elaborar o relatório anual das actividades do Clube, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

h) Colaborar com os organismos desportivos oficiais e particulares de modo a impulsionar o desporto local.

Art. 21.º — A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 22.º — Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades desportivas e recreativas; o secretário é o responsável pela redacção das actas das reuniões e tem a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro que é o encarregado do movimento financeiro, deverá escriturar todas as receitas e despesas no livro adequado e terá à sua guarda todos os valores pertencentes ao Clube, arrecadando as receitas e satisfazendo as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Art. 23.º — O Conselho Fiscal será composto por um presidente, um secretário e um vogal, todos eleitos anualmente em Assembleia Geral.

Art. 24.º — Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria e dar o seu parecer sobre esta matéria;

c) Convocar a Assembleia Geral, nos termos do artigo 16.º, quando julgue necessário e os interesses do Clube assim o exijam.

CAPÍTULO IX

Disciplina

Art. 25.º — 1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do

Clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses;

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO X

Disposições gerais

Art. 26.º — O Clube poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Art. 27.º — Em caso de dissolução, o património do Clube reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

Art. 28.º — O Clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1986. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$1 822,50)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante do Segundo Cartório Notarial da Comarca de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste Cartório Hanifa Bai Moosa, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua Central, n.ºs 45-47, desta cidade, pessoa

cuja identidade verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro escrito em língua inglesa e que consta de Memorando do Pacto Social da Quelle (Far East) (Mil Novecentos e Setenta e Dois) Limited, incorporada aos vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois.

A interessada declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra, que apresentou perante mim ser fiel a referida versão.

Passado em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

MEMORANDO

E PACTO SOCIAL DA QUELLE (FAR EAST) (1972) LIMITED

Incorporada aos 29 de Fevereiro
de 1972

JOHNSON, STOKES & MASTER
Solicitadores
HONG KONG

Impresso por
TIN SING PRINTING PRESS
409, 414 & 417, Jaffe Road, Wanchai
Hong Kong
Rel. H-720603, 737439

(CÓPIA)

N.º 26 968

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO

Certifico pelo presente que Quelle (Far East) (1972) Limited foi incorporada neste dia em Hong Kong, ao abrigo da Lei das Companhias, e que esta Companhia é limitada.

Emitido por meu próprio punho aos vinte e nove dias de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois.

(Ass.) *Sham Fai*
Pelo Conservador dos
Registos de Companhias
Hong Kong.

A Lei das Companhias

(CAPÍTULO 32.º)

Companhia Limitada por Quotas

Memorando do Pacto Social
da
Quelle (Far East) (1972) Limited

1. O nome da Companhia é «Quelle (Far East) (1972) Limited».

2. O escritório registado da Companhia ficará situado em Hong Kong.

3. Os objectos para os quais a Companhia é constituída são de exercer qualquer ou todos os seguintes negócios em todo o mundo:

(a) Exercer a actividade de venda por correspondência, importação, exportação, comércio geral e agentes de haveres e mercadoria de todas as espécies e descrições;

(b) Exercer a actividade de agentes para agências mercantis, quer como intermediário ou outros, e para actuar como representantes para mandantes em qualquer parte do mundo;

(c) Exercer o negócio de comerciantes-geral, corretores, agentes, exportadores, importadores, negociantes quer por bruto ou a retalho, expedidores, corretores quer de seguro e de comissão ou de imóveis e propriedade, donos de lojas e corretores de valores e acções;

(d) Comprar, vender, tomar de alugar, alterar e negociar em maquinaria, partes componentes e acessórios para todas as espécies de motor e outros e todos os artigos referidos na cláusula (a) e utilizados para ou podem ser utilizados em ligação ao fabrico, manutenção e utilização dos mesmos;

(e) Exercer a actividade de engenheiros-mecânicos, maquinistas, mondadores, construtores de moinha, fundidores, trefiladores, fabricantes de tubos, metalurgistas, galvanizadores, envernizadores, fortalecedores, esmaltadores, prateadores, pintores e fabricantes de caixotes de embalagem;

(f) Servir como secretário, gerente ou procurador de qualquer pessoa, negócio de corporação e para esse efeito, aceitar poderes de procuração ou serviços de acordos administrativos com ou sem procuração;

(g) Adquirir e possuir acções, títulos, obrigações de dívida, títulos de obrigações de dívida, penhores, e fianças emitidos ou garantidos por qualquer companhia constituída no Reino Unido ou em qualquer outro seu domínio, colónia, dependência, ou possessão, ou em qualquer país estrangeiro, bem como obrigações de dívida, títulos de obrigações de dívida, penhores, obrigações ou garantias emitidas ou garantidas por qualquer governo, soberano, comissário, organismo público ou autoridade suprema, municipal, local, quer situada no Reino Unido, na colónia de Hong Kong ou em qualquer outra parte;

(h) Adquirir quaisquer tais acções, estoque, obrigações de dívida, títulos de obrigações de dívida, obrigações ou hipotecas por subscrição inicial, proposta, troca ou de outro modo e subscrever os mesmos quer condicionalmente ou não, garantir a sua subscrição e exercer e fazer valer os seus direitos e poderes conferidos por ou inerentes à sua posse;

(i) Tomar parte na formação, gerência, supervisão ou controlo de negócio ou operação de qualquer companhia ou empreendimentos e, para esse fim, nomear e remunerar directores, contabilistas ou outros peritos ou agentes;

(j) Empregar peritos para investigar e examinar as condições, possibilidades, valor, carácter e circunstâncias de quaisquer negócios e empreendimentos e geralmente de quaisquer bens, propriedades ou direitos;

(k) Assegurar com qualquer companhia ou pessoa contra perdas, danos, riscos e responsabilidades de todas as espécies que possam vir a afectar a Companhia;

(l) Fazer todas ou parte das coisas por este meio autorizadas, quer individualmente ou em associação com outros, ou quer como corretores, fidei-comissários, ou agentes de quaisquer outras companhias ou pessoas, ou por ou através de quaisquer corretores, fidei-comissários ou agentes;

(m) Comprar ou por outro meio adquirir quaisquer patentes, patentes de invenção, concessões e outros que conferam quaisquer direitos de utilização, exclusivos ou não exclusivos ou de uso limitado, ou qualquer segredo ou informação a qualquer invenção relativamente a qualquer um dos negócios que a Companhia esteja a exercer;

(n) Registrar qualquer marca respeitante a haveres e mercadorias da Com-

panhia e para efectuar ou instituir procedimentos para a protecção de qualquer patente ou marca que interessa à Companhia;

(o) Exercer qualquer outro negócio da mesma natureza ou outros que possam ser, em opinião dos directores, vantajosamente executados pela Companhia;

(p) Vender, desenvolver, administrar, promover, alugar, hipotecar, dispor, explorar toda ou parte da propriedade e direitos da Companhia;

(q) Pagar todos os custos, contas e despesas feitas ou incorridas com a promoção e incorporação da Companhia ou outras consideradas pela Companhia como despesas preliminares que incluam os custos de publicidade, comissões para seguradores, corretagem, impressão e artigos de papellaria;

(r) Comprar ou adquirir todo ou em parte do negócio, bens e dívidas de qualquer companhia, sociedade, associação ou pessoa, formada totalmente ou em parte das intenções dentro dos objectivos desta Companhia e para conduzir e efectuar ou liquidar e terminar qualquer negócio;

(s) Comprar, arrendar ou adquirir para os objectos sociais da Companhia quaisquer bens, terrenos, edifícios, servidões ou outros bens móveis, e para vender, arrendar ou dispor, ou conceder direitos sobre quaisquer bens imóveis pertencentes à Companhia;

(t) Comprar ou adquirir, construir, manter, reconstruir e alterar quaisquer edifícios, escritórios, oficinas, fábricas, instalações, maquinarias e outras coisas consideradas necessárias ou convenientes para os interesses da Companhia;

(u) Sacar, aceitar, emitir, endossar, descontar e negociar letras de câmbio e promissórias e outros documentos negociáveis;

(v) Receber dinheiro, em depósito ou conceder e emprestar ou angariar dinheiro da maneira que a Companhia considerar apropriada e em particular, pela emissão de obrigações de dívida ou títulos de obrigações de dívida (perpétuas ou não) e assegurar o repagamento de qualquer dinheiro obtido por empréstimos, angariado ou devido por hipoteca, ónus ou penhor sobre toda ou em parte da propriedade ou activos da Companhia (presentes ou futuros), incluindo o seu capital não realizado e também por semelhantes hipotecas, ónus ou penhor, assegurar e garantir a

execução, por parte da Companhia, ou qualquer outra pessoa ou companhia de qualquer obrigação ou responsabilidade de que se possa incumbir ou por outra pessoa ou Companhia, conforme o caso;

(w) Receber dinheiro em depósito com ou sem juros sobre o mesmo;

(x) Empréstimo e adiantar dinheiro ou conceder crédito a tais pessoas, firmas ou companhias nas condições que possam ser convenientes, e em particular a clientes e outros que tenham negócios com a Companhia, e dar garantias de execução de qualquer contrato ou obrigação e pagamento em dinheiro de ou por tais pessoas ou companhias, e geralmente para darem garantias e indemnizações;

(y) Investir o dinheiro da Companhia que não sejam imediatamente requeridos para tais fins (outros que não sejam acções da Companhia) e de modo que venha a ser determinado de tempos a tempos;

(z) Estabelecer agências ou sucursais em qualquer lugar fora de Hong Kong e para regular e suspender o mesmo;

(aa) Entrar em e efectuar qualquer arranjo para a partilha de lucros e o empreendimento conjunto ou a fundir-se com qualquer companhia, sociedade ou pessoa que exerçam qualquer negócio que a Companhia esteja autorizada a exercer;

(bb) Estabelecer, promover, subsidiar e apoiar companhias, sociedades e sindicatos de todas as espécies;

(cc) Conceder soma por meio de bonificação ou outra forma de assistência considerada conveniente pela Companhia, a quaisquer empregados ou ex-empregados da Companhia ou aos predecessores em negócio ou em título com a Companhia, e às mulheres, viúvas e familiares de qualquer dessas pessoas;

(dd) Subscrever ou conceder financiamento a qualquer instituição com objectivo quer nacional, caritativo ou benevolente ou com objectivos de ordem pública ou que podem beneficiar pelo apoio ou ajuda da Companhia devidos à situação das suas operações ou outras razões;

(ee) Vender, dispor, transferir as operações, propriedade e empreendimento da Companhia, ou parte se for aceitável pela Companhia;

(ff) Aceitar estoque ou acções de, ou obrigações de dívida, obrigações hipo-

tecárias ou outras garantias de qualquer outra companhia em pagamento ou pagamento parcial pela prestação de serviços, venda ou dívida de qualquer companhia;

(gg) Distribuir entre os sócios ou de outra forma os activos da Companhia que venha a ser recebidos, e especialmente as acções, obrigações de dívida ou outras garantias de qualquer outra Companhia formada para tomar posse de todo ou parte dos bens ou dívidas desta Companhia;

(hh) Aumentar ou reduzir o capital da Companhia;

(ii) Exercer todas as outras actividades que sejam incidentais ou conducentes aos objectivos, acima mencionados, ou a qualquer um deles.

E pelo presente seja declarado que:

(a) Nesta cláusula a não ser que seja utilizada para referir à companhia, a palavra «companhia» será considerada para incluir qualquer sociedade ou outro corpo quer corporado ou incorporado, no Reino Unido e fora; e

(b) Os objectivos especificados em cada destes parágrafos desta cláusula são considerados independentes e de acordo com isso não será limitado ou restrito (a não ser que seja expressa ao contrário nos parágrafos) pela referência ou inferência dos termos de qualquer outro parágrafo (ou em nome da Companhia), mas poderá ser executado numa maneira cheia e ampla e interpretado num sentido como se tivesse que os parágrafos mencionados sejam definidos numa companhia separada e distinta.

4. As obrigações dos sócios são limitadas.

5. O capital da companhia é de \$10 000 dólares de Hong Kong, dividido em 1 000 acções ordinárias de \$10,00 cada uma, com poder para aumentar o mesmo e para emitir qualquer acção do capital inicial ou aumentado e com direitos preferenciais, qualificados ou condições referentes a dividendos, repagamento de capital, votação ou outros.

NÓS, as várias pessoas, cujos nomes, endereços e descrições estão em baixo subscritas, desejamos constituir uma companhia em prossecução deste Memorando do pacto social, e nós respectivamente concordamos em tomar o número de quotas no capital da Companhia

que se encontram indicadas a seguir aos nossos nomes:

Nomes, endereços e descrições dos subscritores	Número de quotas tomadas por cada subscritor
Paulette Tsoi R.B.L. 848, Flat A2, Chung Hom Kok Road, Stanley, Hong Kong. Solicitadora	Uma
Michael Alleyn Watson Flat 3, 60 Robinson Road, Hong Kong. Solicitador	Uma

Número total de acções tomadas Duas

Datada de 26 de Fevereiro de 1972.

Testemunhou as assinaturas supracitadas:

(Ass.) V. Y. Chan
Solicitador,
Hong Kong

(Custo desta publicação \$ 2 317,50)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Sociedade de Engenharia Weng Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Abril de 1986, a fls. 37 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 366-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Engenharia Weng Son, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Amizade, n.º 69 (Hotel Presidente), 21.º andar, apt.º 2103, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota do valor nominal de \$40 000,00, pertencente a Ho Choi Leng, aliás Catherine Ho, em duas quotas de \$20 000,00, e cessão delas a favor de Vu Leong e Chau Iat Meng, respectivamente; e

b) Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte

redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais de sessenta mil patacas, equivalente cada uma a trezentos mil escudos e com direito a mil e duzentos votos, subscritas pelos sócios Vu Leong e Chau Iat Meng.

Parágrafo único — (mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que são desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por ambos os gerentes.

Parágrafo segundo — (Mantém-se).

Parágrafo terceiro — (Mantém-se).

Parágrafo quarto — (Mantém-se).

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 479,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Sociedade de Investimento Fok Lam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de

1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas vinte e sete do livro de notas para escrituras número oito-C, foram alterados os artigos quarto, parágrafo único eliminado e parágrafo quarto do artigo sexto, do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Investimento Fok Lam, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, números cento e cinquenta e sete — cento e cinquenta e nove, «A-um», rés-do-chão, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a seiscentos e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminados:

Jaime Ng, uma quota de cinquenta mil e seiscentas patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta e três mil escudos; e

Quatro quotas de dezoito mil e seiscentas patacas, equivalente cada uma a noventa e três mil escudos, subscritas, respectivamente, por Lau Kum Chow, Cheung Shiu Ying, Kwok Hing e Cheung Ping Yan.

Parágrafo único

(Eliminado)

Artigo sexto

Parágrafo quarto

São desde já nomeados gerentes os sócios Jaime Ng, Cheung Ping Yan e Lau Kum Chow, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Fábrica de Artigos de Plástico
Choi Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas vinte e nove verso do livro de notas para escrituras diversas número sete-E: Lam Iat Ch'o, aliás Elias Lam; Leong Kai Chi; Sio Hio Kai, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação social de «Fábrica de Artigos de Plástico Choi Hong, Limitada», em inglês, «Choi Hong Plastic Factory Limited», e, em chinês, «Choi Hong Sok Kao Chai Pan Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, Edifício Industrial Veng Hou, quinto andar, «F», no entanto, podendo estabelecer quaisquer outras formas de representação, onde e quando convier aos interesses sociais.

Segundo

O seu objectivo social é constituído pela prática de actividades nos domínios da fabricação dos artigos de plástico e do comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial e industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais de trinta mil patacas cada, equivalentes a cento e cin-

quenta mil escudos, subscritas uma por cada sócio, respectivamente.

Quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

Sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Oitavo

A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunido.

Nono

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem aos sócios, os quais ficam nomeados todos gerentes, com dispensa de cauções.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos sócios.

Parágrafo terceiro

Os gerentes podem substabelecer os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo quarto

Nos poderes da gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos;

d) A contracção de empréstimos mediante a prestações de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Décimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo segundo

Os lucros líquidos, depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo terceiro

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Décimo quarto

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuadas nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$1 081,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Luen Hing Fat, Importação e Exportação (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas catorze do livro de notas para escrituras diversas número sete-F: Jean Jacques Simah; Lok I Ying, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Luen Hing Fat, Importação e Exportação (Macau), Limitada», em inglês, «Luen Hing Fat Import-Export Company (Macau) Limited», e, em chinês, «Luen Hing Fat Chot Iap Hau Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, números 39D-43E (trinta e nove-D a quarenta e três-E), 11.º-A (décimo primeiro-A), podendo a sociedade mudar o local da sua sede e, bem assim, estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade quando assim o entender.

Segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação, podendo todavia exercer qualquer outro ramo de actividade, desde que os sócios nisso convenham.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Quarto

O capital social é de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), ou sejam Esc. 500 000 \$00 (quinhentos mil escudos), ao câmbio legal de 5 \$00 (cinco escudos) por pataca, e corresponde à soma de duas quotas, pelo modo seguinte: Jean Jacques Simah, uma quota de \$99 000,00

(noventa e nove mil patacas), equivalentes a Esc. 495 000 \$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil escudos); e Lok I Ying, uma quota de \$ 1 000,00 (mil patacas), equivalentes a Esc. 5 000 \$00 (cinco mil escudos).

Parágrafo primeiro

As quotas dos sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

Parágrafo segundo

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência na alienação pelo valor do último balanço.

Sexto

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes que forem nomeados, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Fica desde já nomeado gerente o sócio Jean Jacques Simah, o qual exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado até ser substituído em assembleia geral.

Parágrafo segundo

O gerente ora nomeado poderá delegar os poderes de gerência nos termos que tiver por mais convenientes.

Sétimo

É suficiente para obrigar a sociedade a assinatura de um dos gerentes.

Oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva

serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrarem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Cartório Notarial das Ilhas, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Fábrica de Artigos de Vestuário Venus, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas vinte verso do livro de notas para escrituras diversas número sete-E: Lao Chong Wa; Lao Sio Cheong; Lao Sio On, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Venus, Limitada», em inglês, «Venus Garment

Factory, Limited», e, em chinês, «Veng Lei Si Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, no Bairro da Areia Preta, Avenida de Veneslau de Moraes, Edifício Industrial Macau, quinto andar, apartamento M, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Segundo

Um — O seu objecto é o fabrico de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação e ainda qualquer outra que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

Dois — O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Lao Chong Wa, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;

Lao Sio Cheong, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;

Lao Sio On, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários.

Sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e

contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois dos gerentes.

Sétimo

São desde já nomeados gerentes Lao Chong Wa, Lao Sio Cheong, Lao Sio On e Lao Chong Leng, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação da assembleia.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 679,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Companhia de Construção Civil Hap Wo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de onze de Abril de mil novecentos e oitenta e seis, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas cinquenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-F: Wong U San; Chan Chak, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação social de «Companhia de Construção Civil Hap Wo, Limitada», em inglês, «Hop Wo Plumbing Company Limited», e, em chinês, «Hap Wo Kit Koi Iao Han

Kong Si», e tem a sua sede na Rua da Barca, número cinquenta, rés-do-chão, em Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a comercialização de materiais de construção civil e o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outra actividade, permitida por lei.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do decreto-lei, e correspondente à soma das duas quotas dos sócios assim discriminadas:

Chan Chak, uma quota de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos;

Wong U San, uma quota de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos.

Parágrafo primeiro

O capital social é realizado em dinheiro, à excepção da quota subscrita pelo sócio Wong U San, que é representada pelos valores que constituem o activo líquido do passivo do seu estabelecimento comercial denominado «Hop Wo Plumbing Company», sito na Rua da Barca, número cinquenta, rés-do-chão.

Parágrafo segundo

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme delibera-

ção dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto

A cessão das quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, que podem constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois sócios gerentes.

Parágrafo único

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos gerentes.

Oitavo

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Nono

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com antecedência mínima de oito dias, salvo

quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Abril de mil noventos e oitenta e seis. — A Terceira-Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 927,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Euro-Fashion Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas vinte e cinco verso do livro de notas para escrituras diversas número sete-E, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Euro-Fashion Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, número cinquenta e um, Edifício Industrial «San Mei», sétimo andar-A, aos quais foi dada a seguinte redacção dos artigos anexos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais de trinta mil patacas cada, pertencentes aos sócios Ao Ieong Kuong Pou e Vong Kit Iu.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos dois sócios, que desde já são nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar os actos de mero expediente, mas para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo

e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 309,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas sessenta e um do livro de notas para escrituras diversas número sete-F: New Macau (Holdings) Limited; Companhia de Artesanato Nam Kwong, Limitada, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

Esta sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada», em chinês, «Mei Lun Lun Hap Ian Fa Chai I Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Mee Luen Alliance Printing and Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hón, número trinta e cinco, rés-do-chão.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a indústria de estampagem e fabrico de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um

milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

a) New Macau (Holdings) Limited, uma quota de seiscentas mil patacas, equivalentes a três milhões de escudos; e

b) Companhia de Artesanato Nam Kwong, Limitada, uma quota de quatrocentas mil patacas, equivalentes a dois milhões de escudos.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São desde já nomeados gerente-geral, o não associado Zhao Fangzhou, casado, natural de Shanxi, China, de nacionalidade chinesa e residente na Calçada do Tronco Velho, números dois a oito, décimo sexto andar H, e gerente, o não associado Or Ngok Fung, casado, natural de Kuong Tong, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida de Almeida Ribeiro, número trinta e dois, apartamento seiscentos e três, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Sétimo

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 777,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Empresa de Indústria Química Ng Ieong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Abril de 1986, a fls. 33 e segs. do livro de notas n.º 366-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Huang Yaoyuan; Lin Shengzhong; Chan Ian Chan ou Chen Enzan ou Chan Yan Tsan; e Liu Cho Hing, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Empresa de Indústria Química Ng Ieong, Limitada», e, em chinês, «Ng Ieong Fa Kung Kei Ip Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, números quinze e dezassete, sétimo andar, C-D, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o fabrico de produtos químicos e bem assim a exploração do respectivo negócio de exportação e importação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios acordem e que não seja proibido por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e sessenta e oito mil patacas, equivalentes a oitocentos e quarenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas: duas quotas de cinquenta e três mil setecentas e cinquenta patacas, equivalentes cada uma a duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta escudos, e com direito a mil e setenta e cinco votos, subscritas pelos sócios Huang Yaoyuan e Lin Shengzhong; uma quota de trinta e oito mil seiscentas e cinquenta patacas, equivalentes a cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta escudos, e com direito a setecentos e setenta e três votos, subscrita pelo sócio Chan Ian Chan ou Chen Enzan ou Chan Yan Tsan; e uma quota de vinte e uma mil oitocentas e cinquenta patacas, equivalentes a cento e nove mil duzentos e cinquenta escudos, e com direito a quatrocentos e trinta e sete votos, subscrita pelo sócio Liu Cho Hing.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios, que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passiva-

mente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e três gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo segundo — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Parágrafo quinto — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Huang Yaoyuan e, gerentes, os restantes três sócios.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de catorze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 957,90)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Fábrica de Pianos de Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Abril de 1986, a fls. 29v. e segs. do livro de notas n.º 366-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Lu Hongdao, Ng Fok, aliás Bosco Ng; e Chan Pio Seng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Pianos de Macau, Limitada», e, em chinês, «Ou Mun Kong K'am Ch'ong K'ei Ip Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cento e setenta e oito-K, primeiro andar, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o fabrico e venda de instrumentos musicais e bem assim a exploração do respectivo negócio de exportação e importação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria que os sócios acordem e que não seja proibido por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas: uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão cento e vinte e cinco mil escudos, e com direito a quatro mil e quinhentos votos, subscrita pelo sócio Lu Hongdao; uma quota de quarenta e cinco mil patacas, equivalentes a duzentos e vinte e cinco mil escudos, e com direito a novecentos votos, subscrita pelo sócio Ng Fok, aliás Bosco Ng; e uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, e com direito a seiscentos votos, subscrita pelo sócio Chan Pio Seng.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios, que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral, um subgerente-geral e um gerente, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral ou por quem legalmente o representar.

Parágrafo segundo — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro — O gerente-geral, além das atribuições próprias de ad-

ministração ou gerência, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Parágrafo quinto — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Ng Fok, aliás Bosco Ng, subgerente-geral, o sócio Lu Hongdao e, gerente, o sócio Chan Pio Seng.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com antecedência mínima de catorze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 911,60)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

ANÚNCIO

Companhia de Artigos de Vestuário Newtex Overseas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas cinquenta e oito do livro de notas para escrituras diversas número sete-E: Lui Wah-Chow; Churk Chan Ming; Lam Yiu Chung; Wong Tze Leung, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Artigos de Vestuário Newtex Overseas, Limitada», em chinês, «San Ngai Hoi Ngoi Chai I Iau Han Cong Si», e, em inglês, «Newtex Overseas Garment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cento e vinte e três, edifício industrial «Hip Wa», 4.º andar, bloco «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico e comercialização de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de \$ 1 200 000,00 (um milhão e duzentas mil patacas), equivalentes a 6 000 000 \$00 (seis milhões de escudos), ao câmbio de cinco escudos por pataca,

nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Uma quota de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lui Wah Chow, representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo, do seu estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Newtex Overseas Companhia», em chinês, «San Ngai Hoi Ngoi Cong Si», inscrito no livro de cadastro industrial dos Serviços de Finanças, sob o n.º 27 691; e

b) Três quotas de trezentas mil patacas cada uma, subscrita por Churk Chan Ming; Lam Yiu Chung e Wong Tze Leung, respectivamente.

Parágrafo primeiro

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Lui Wah Chow, Lam Yiu Chung e Wong Tze Leung, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo único

Para que a sociedade se considere obrigada perante terceiros, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois dos gerentes.

Sexto

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 824,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

ANÚNCIO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Overseas, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1986, lavrada neste Cartório e exarada a folhas trinta e cinco verso do livro de notas para escrituras diversas número oito-C: Lui Wah-Chow; Churk Chan Ming; Lam Yiu Chung; Wong Tze Leung, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e que se regulará nos termos constantes dos artigos anexos.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Overseas, Limitada», em inglês, «Overseas Garment Factory Limited», e, em chinês, «Hoi Ngai Chai I Chong Iau Han Kong Si», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 123, edifício industrial «Hip Wa», 4.º andar, bloco B, podendo a sociedade mudar o

local da sede, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico e comercialização de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de \$1 200 000,00 (um milhão e duzentas mil patacas), equivalentes a 6 000 000 \$00 (seis milhões escudos), ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Uma quota de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lui Wah-Chow, representada pelos valores que constituem o activo líquido do passivo do seu estabelecimento industrial denominado por «Fábrica de Artigos de Vestuário Overseas», em chinês, «Overseas Garment Factory», e, em chinês, «Hoi Ngai Chai I Chong», a que se refere o título de registo industrial n.º 67/86, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia em 22 de Janeiro de 1986, e inscrito no cadastro industrial dos Serviços de Finanças sob o n.º 29 032; e

b) Três quotas de trezentas mil patacas cada uma, subscritas por Churk Chan Ming; Lam Yiu Chung e Wong Tze Leung, respectivamente.

Parágrafo primeiro

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Lui Wah-Chow, Lam Yiu Chung e Wong Tze Leung, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo único

Para que a sociedade se considerar obrigada perante terceiros, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois dos gerentes.

Sexto

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

Oitavo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 834,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Sociedade de Importação e
Exportação Kuok Fok, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Abril de 1986, a fls. 26 e segs. do livro de notas n.º 366-A, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Ng Fok, aliás Bosco Ng; e Huang Guo, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Kuok Fok, Limitada», e, em chinês, «Kuok Fok Chon Ch'ot Hao Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cento e setenta e oito-K, primeiro andar, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é a exploração do negócio de exportação e importação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria que os sócios acordem e que não seja proibido por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em

duas quotas iguais de quinhentas mil patacas, equivalente cada uma a dois milhões e quinhentos mil escudos, e com direito a dez mil votos, subscritas pelos sócios Ng Fok, aliás Bosco Ng, e Huang Guo.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios, que terão o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e um gerente, com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, todos e quaisquer bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) con-

trair empréstimos e obter outras formas de crédito mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Ng Fok, aliás Bosco Ng, e gerente o sócio Huang Guo.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem geral para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência de catorze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1985

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	603,280.30	
Moedas externas	2,657,028.27	
Depósito à ordem no Instituto Emissor		
Patacas		
Moedas externas	4,191,458.12	
Valores a cobrar	12,939,218.30	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	312,334.19	
Depósitos à ordem no exterior	203,560.37	
Ouro e prata		
Outros valores	5,660.76	
Crédito concedido	323,254,087.42	
Aplicações em instituições de crédito no Território	19,555,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	213,964,396.07	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	246,221.31	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		2,227,263.49
Moedas externas		8,632,310.88
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		923,151.00
Depósitos a prazo		
Patacas		6,526,491.93
Moedas externas		466,548,094.10
Recursos de instituições de crédito no Território		4,013,700.00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		103,424.24
Credores		21,398,192.09
Exigibilidade diversas		
Participações financeiras	20,506,726.36	
Imóveis	6,323,714.00	
Equipamento	848,598.57	
Custos plurianuais		
Despesas de instalação	967,365.06	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	413,976,600.00	469,870,286.75
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		202,897.58
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	95,181,190.93	
Proveitos por natureza		105,290,627.97
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	3,929,813.98	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avais prestados	17,925,419.28	
Devedores por créditos abertos	29,627,822.56	
Credores por valores recebidos em depósito		3,929,813.98
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avais prestados		17,925,419.28
Créditos abertos		29,627,822.56
Outras contas extrapatrimoniais	929,267,593.78	929,267,593.78
TOTAL	2,096,487,089.63	2,096,487,089.63

O Administrador

O Chefe de Contabilidade

SINGHUMAR R. NAIR
1986

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1985**

(Depois de fecho)

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	15,903,590.05	
. Moedas externas	31,979,303.60	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	33,997,368.55	
. Moedas externas	3,954.09	
Valores a cobrar	11,203,490.77	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	47,784,892.37	
Depósitos à ordem no exterior	234,041,372.11	
Ouro e prata	12,868,216.93	
Outros valores		
Crédito concedido	1,046,164,170.55	
Aplicações em instituições de crédito no Território	5,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	89,167,700.00	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	85,030,031.48	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		199,379,449.57
. Moedas externas		327,762,737.11
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		11,600.00
. Moedas externas		4,694,430.22
Depósitos a prazo		
. Patacas		195,216,185.75
. Moedas externas		713,891,475.43
Recursos de instituições de crédito no Território		11,006,908.44
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		3,430,602.37
Credores		34,819,726.90
Exigibilidades diversas		9,667,171.19
Participações financeiras	23,717,873.50	
Imóveis	57,918,346.66	
Equipamento	13,323,313.75	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	351,849,098.21	352,461,259.74
Provisões para riscos diversos		20,300,984.92
Capital		160,000,000.00
Reserva legal		27,300,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		10,190.98
Custos por natureza		
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito	32,859,664.49	
Valores recebidos para cobrança	442,111,941.58	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	66,595,853.04	
Créditos abertos	73,769,596.36	
Credores por valores recebidos em depósito		32,859,664.49
Credores por valores recebidos para cobrança		442,111,941.58
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		66,595,853.04
Devedores por créditos abertos		73,769,596.36
Outras contas extrapatrimoniais	99,262,685.14	99,262,685.14
T O T A I S	2,774,552,463.23	2,774,552,463.23

O Administrador,

TAM KEI

O Chefe da Contabilidade,

TAM KAM KONG

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

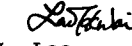
Balancete do Razão em 31 de Março de 1986

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	515,737.90	
102+103	- Moedas externas	613,236.76	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	- Patacas	1,226,076.73	
112	- Moedas externas	10,797.86	
12	Valores a cobrar	773,705.73	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	488,996.59	
14	Depósitos à ordem no exterior	3,144,144.38	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	96.10	
20	Crédito concedido	84,849,649.61	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	39,070,969.78	
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	33,396,550.57	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	1,351,782.16	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		4,008,930.13
311	- Moedas externas		6,242,906.21
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		307,290.97
312	- Moedas externas		5,441,857.76
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		1,337,357.04
313	- Moedas externas		117,768,624.25
32	Recursos de instituições de crédito no Território		7,330.25
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		1,336,269.55
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		45,511.10
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	585,875.45	
42	Equipamento	665,006.68	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	226,588.55	1,741,750.96
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		30,000,000.00
611	Reserva legal		46,900.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	1,423,049.13	
7	Custos por natureza	1,795,998.45	
8	Proveitos por natureza		1,853,534.21
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	53,364,453.50	
94	Devedores por créditos abertos	4,100,108.80	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		53,364,453.50
94	Créditos abertos		4,100,108.80
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	7,079,723.16	7,079,723.16
T O T A I S		234,682,547.89	234,682,547.89

Gerente Geral

H. B. Bettelheim

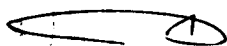
O Chefe de Contabilidade


T. W. Lao

EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU BRANCH

Balancete do Razão em 31 de Março de 1986

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- Patacas	158,939.80	
- Moedas externas	113,683.36	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas	236,084.18	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	159,065.57	
Depósitos à ordem no exterior	1,308,679.29	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	12,476,174.00	
Aplicações em instituições de crédito no Território	16,370,845.16	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Ações, obrigações quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		442,239.78
- Moedas externas		491,463.11
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		50,439.73
- Moedas externas		500,376.64
Depósitos a prazo		
- Patacas		152,856.59
- Moedas externas		14,825,506.79
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		154,561.18
Credores		
Exigibilidades diversas		3,001.66
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	222,175.28	
Custos pluriénais		
Despesas de Instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	21,036,184.54	2,554,891.29
Provisões para riscos diversos		
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		371,424.66
Reserva estatutária		
Outros reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		1,485,698.66
Custos por natureza	691,449.26	
Proveitos por natureza		1,740,820.35
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos	1,208,331.00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		
Créditos abertos		1,208,331.00
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	53,981,611.44	53,981,611.44

EUROPEAN ASIAN BANK
MACAU BRANCHEUROPEAN ASIAN BANK
MACAU BRANCH

Mr. Frederick Yu



Mr. Kenneth Au

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**Balancete do Razão em 31 de Março de 1986**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	183.745,05	
. Moedas Externas	2.398.663,40	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	9.550.476,16	
. Moedas Externas		
Valores a Cobrar	1.609.861,28	
Depósitos à Ordem noutras Instituições de Crédito no Território	616.663,66	
Depósitos à Ordem no Exterior	36.251.516,20	
Ouro e Prata		
Outros Valores	1.298.815,95	
Crédito Concedido	666.165.758,79	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	107.793.038,00	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	623.702.030,60	
Ações, Obrigações e Quotas	7.120.374,55	
Aplicações de Recursos Consignados	409.926.065,70	
Devedores	935.653.697,46	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
. Patacas		56.541.810,09
. Moedas Externas		35.840.788,70
Depósitos com Pré-Aviso		
. Patacas		
. Moedas Externas		
Depósitos a Prazo		
. Patacas		127.385.236,02
. Moedas Externas		1.245.071.505,40
Recursos de Instituições de Crédito no Território		248.852.497,39
Recursos de Outras Entidades Locais		382.113.232,14
Empréstimos em Moedas Externas		214.022.494,00
Empréstimos por Obrigações		409.926.065,70
Credores por Recursos Consignados		9.930,70
Cheques e Ordens a Pagar		93.682.238,62
Credores		416.656,72
Exigibilidades Diversas		
Participações Financeiras	5.000.000,00	
Imóveis	34.834.530,08	
Equipamento	10.947.927,60	
Custos Plurienais	4.304.095,57	
Despesas de Instalação	16.875,40	
Imobilizações em Curso	1.574.708,90	
Outros Valores Imobilizados		
Contas Internas e de Regularização	222.397.004,37	228.406.981,70
Provisões para Riscos Diversos		35.803.679,90
Capital		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Outras Reservas		
Resultados Transitados de Exercícios Anteriores		
Custos por Natureza	52.479.219,63	
Proveitos por Natureza		55.751.951,27
Valores Recebidos em Depósitos	56.564.270,00	
Valores Recebidos para Cobrança	52.577.783,83	
Valores Recebidos em Caução	1.570.664.001,88	
Garantias e Avals Prestados		132.236.817,31
Créditos Abertos		68.889.666,60
Credores por Valores Recebidos em Depósitos		56.564.270,00
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		52.577.783,83
Credores por Valores Recebidos em Caução		1.570.664.001,88
Devedores por Garantias e Avals Prestados	132.236.817,31	
Devedores por Créditos Abertos	68.889.666,60	
Valores Recebidos de Conta do Instituto Emissor de Macau	2.625.298.329,97	
Instituto Emissor de Macau - Seus Valores Recebidos em Depósitos		2.625.298.329,97
Outras Contas Extrapatrimoniais	251.626.246,10	251.626.246,10
T O T A I S	7.891.682.184,04	7.891.682.184,04

O Chefe de Divisão da Contabilidade,
Gilberto Xavier Hy

Pelo Director-Geral,
Carlos Jorge da Luz Duarte

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 38,40

正毫四元八十三銀價張本

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU